



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6204 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 17-B da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-B. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário. (NR)

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº 071/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ellen Taina Cristovam de Arruda, matrícula nº 73.791-4, para atuar como Secretária Executiva nos atos do Conselho de Governança do Natal, em substituição ao servidor Pedro Coelho Moura Antunes, matrícula nº 67.713-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 3859/2026-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261273256, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814305-48.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KALYANA EDUARDO FERNANDES	47.208-5	II - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3858/2026-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261272284, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0883962-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSE FLAVIO VIDAL COUTINHO	32.308-0	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3857/2026-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261272900, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0858867-45.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KALINE SOARES DE OLIVEIRA	63.746-7	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3856/2026-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261273302, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830991-18.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA SUERDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	34.523-7	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3855/2026-A.P., DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261273167, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0903395-04.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS	47.733-8	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24002/2026

Processo Administrativo Eletrônico: SEMAD-20261016075

Objeto: Seleção de agente de integração para operacionalização do programa municipal de estágios, conforme o aviso da Dispensa Eletrônica nº 24002/2026.

Decisão: O Secretário Municipal de Administração de Natal/RN, acolhendo o Parecer Jurídico nº 214/2026-AJUR/SEMAD, ANULA INTEGRALMENTE o procedimento de contratação direta acima identificado. Ficam sem efeito os atos viciados da fase preparatória, o aviso, a sessão de lances, o julgamento, a adjudicação, a homologação e os demais atos que deles dependam, preservados os documentos e registros do processo eletrônico.

Motivação resumida: Incompatibilidade entre o fundamento do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 divulgado na seleção e a natureza jurídica da adjudicatária; insuficiência da conformação contratual e contábil do repasse das bolsas e do auxílio-transporte previsto no Termo de Referência. A motivação integral consta do despacho decisório de 29 de setembro de 2026, juntado ao processo SEMAD-20261016075.

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2026.

A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 – 4º piso – Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 013/2026 – PROCESSO: SEMAD-20261101587

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção da frota de veículos da Prefeitura do Natal/RN, por meio de sistema informatizado de autogestão, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o serviço de guincho, para atender a demanda operacional e administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: npm.semاد@natal.rn.gov.br. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação

Núcleo de Pesquisa de Mercado – Central de Compras/SEMAD

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2026

A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 – 4º piso – Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 014/2026 – PROCESSO: SEMAD-20260884794

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão e digitalização, com franquia mensal de páginas, que abrange o fornecimento de equipamento, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção, suporte técnico e relatórios estratégicos, de forma continuada, para atender a demanda operacional e administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: npm.semاد@natal.rn.gov.br. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação

Núcleo de Pesquisa de Mercado – Central de Compras/SEMAD

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*PORTARIA Nº 001/2026-GS/SME, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para atuar como Gestora *e Fiscal do Contrato nº 063/2025 e designar a servidora JULIANA DAL AVA AUGUSTO, matrícula nº 44.746-3, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME-20251877140, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais didáticos e a implantação de um Sistema de Avaliação Educacional.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*Replicação por incorreção

*PORTARIA Nº 002/2026-GS/SME, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para atuar como Gestora *e Fiscal do Contrato nº 064/2025 e designar a servidora JULIANA DAL AVA AUGUSTO, matrícula nº 44.746-3, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME-20251803782, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Referências Teóricas Didáticos, Paradidáticos, Literários e Pedagógicos Nacionais

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*Replicação por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 227/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N180/2026 – PE Nº 91.028/2026 – SEMAD – Processo administrativo nº 20250989878 – TCE/RN: 480047 Processo:20261324373

Contratado: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 26.690.173/0001-72

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317 – 10.302.146.2-411 – 10.302.146.2-439

Fonte:16000000 / 15000000

Elemento de Despesa: 33.90-30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 227/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$R\$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal : Os atestos das notas fiscais serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material, conforme PORTARIA Nº. 126/2024-GS/SMS, de 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Gestor da Ordem de Compra: IONARA LUANA DOS SANTOS ELO – Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 29 de setembro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2026

Processo: SMS-20261038206

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.020/2026 – SEMAD-ARP142/2026. Processo de despesa SMS-20261038206.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.690.173/0001-72

Objeto: Aquisição de frascos de nutrição enteral.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.306.146.2-981 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕESDAPOLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 50.250,00

- Fonte: 150000000

- Compl. de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13863

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinqentareais), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 25.125,00 (vinte e cinco mil, cento e vinteecincin reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Eduarda Pontes dos Santos Araújo, 72.787-8

Contratante: Tonio Fernando Silveira Mariz

Contratado(a): Lázaro Cabele Nery do Carmo

Natal, 28 de setembro de 2026.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

Processo: SMS-20261046128

Fundamento Legal: A contratação objeto deste objeto teve origem na Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme parecer jurídico 1.650/2026, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS- 20261046128.

Contratante: Secretaria Municipal de saúde.

Contratado: AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua José de Macedo Freire, nº 321, CNPJ nº 05.433.688/0001-17

Objeto: Renovação do contrato por 12 (doze) meses para executar a prestação dos serviços de apoio administrativo de consultoria e assessoria, no acompanhamento dos Convênios e de outras modalidades de transferências de recursos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal e que tramitam nos ambientes virtuais dos sistemas de gestão do Governo Federal, Transferegov.br e SISMOB .

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais - Valor: R\$ 144.000,00 - Fonte: 150000000 - Complemento de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 10807

Valor: Pela execução do objeto do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme serviços efetivamente prestados, sendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 107 da lei nº 14.133/2021.

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Geneviana Dantas Ferreira

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 147/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 147/2026 - Processo nº SMS- 20261151061 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÃO DE PELE. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva. Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal. Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.014/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de conectividade via rede móvel (Plano GSM/4G) e disponibilização de plataforma digital em nuvem para gerenciamento, armazenamento, visualização e exportação de dados ambientais coletados pelas estações meteorológicas automáticas vinculadas ao Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> das 08:00 do dia 30/09/26 às 08:00 do dia 05/10/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas –

[/https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-29014-2026-2026-514859](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-29014-2026-2026-514859)

Natal/RN, 29 de Setembro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.017/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de 12 smartphones para subsidiar a atuação da fiscalização ambiental e urbanística da SEMURB.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecomprasnatal.com.br das 08:00 do dia 30/09/26 às 08:00 do dia 05/10/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - [/https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-29017-2026-2026-514864](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Meio-Ambiente-e-Urbanismo-de-Natal-3702/DE-29017-2026-2026-514864)

Natal/RN, 29 de Setembro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260302442

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL – CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA: AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 06.070.309/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, compreendendo o monitoramento remoto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, via link, com fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento às Mulheres Usuárias dos Serviços da SEMUL – ANEXO: 7 – FONTE: 15000000 e/ou 17020000 – ELEMENTO: 33.90.39 – Unidade Orçamentária: 36.01

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL – ANEXO: 1 – FONTE: 15000000 – ELEMENTO: 33.90.39 – Unidade Orçamentária: 36.01 – Material de Consumo – Subelemento: 27 – Fornecimento de Refeição VIGÊNCIA: 28/09/2027

VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

ASSINATURAS: ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 17/2026 – 1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo nº 20210857292 – Contratação de empresa para os serviços de locação com instalação e manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 23 de setembro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 024/2026 – CGMN/SEMDES, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA GERMANO DA SILVA, Corregedora da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a apuração das eventuais irregularidades administrativas apontadas no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES – 20261259563 demanda uma análise minuciosa de farta documentação e histórico de procedimentos; e, CONSIDERANDO que se faz indispensável a realização de novas diligências, oitiva de testemunhas e coleta de elementos probatórios complementares, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão instituída por meio da Portaria nº 20/2026 – CGMN/SEMDES, publicada no DOM de 1º de setembro de 2026, destinada a apurar eventuais irregularidades administrativas apontadas em denúncia constante no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES – 20261259563, visando à elucidação dos fatos, a contar do encerramento do período inicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

PORTARIA Nº 025/2026 – CGMN/SEMDES, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a análise detalhada realizada nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEMDES - 20260678167;

CONSIDERANDO a constatação da ausência de justa causa para a deflagração de procedimento disciplinar; e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância e respeito aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da otimização dos recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal/88);

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a INADMISSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face dos servidores ocupantes do cargo de CGA, inscritos sob as matrículas n.º 46.834-7 e n.º 46.827-4.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do referido feito perante esta Corregedoria, em relação aos citados agentes públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

PORTARIA Nº 023/2026 – CGMN/SEMDES, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA GERMANO DA SILVA, Corregedora da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO que a apuração das eventuais irregularidades administrativas apontadas no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20261256807 demanda uma análise minuciosa de farta documentação e histórico de procedimentos; e,

CONSIDERANDO que se faz indispensável a realização de novas diligências, oitiva de testemunhas e coleta de elementos probatórios complementares, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão instituída por meio da Portaria nº 019/2026 – CGMN/SEMDES, de 1º de setembro de 2026, destinada a apurar eventuais irregularidades administrativas apontadas em denúncia constante no Processo Administrativo Eletrônico SEMDES-20261256807, visando à elucidação dos fatos, a contar do encerramento do período inicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA GERMANO DA SILVA

Corregedora da Guarda Municipal de Natal

EXTRATO DO CONTRATO: 35.001/2026 - SEMDES
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261099639 - SEMDES
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL -CNPJ: 08.241.747/0017-00
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. -CNPJ: 27.595.780/0001-16
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08745-900
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 010/2025, anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 24.055/2025-SEAD, Proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.
VALOR: R\$ 96.326,16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
ASSINATURAS: Samara Trigueiro Félix da Silva – Secretária Municipal De Segurança Pública e Defesa Social - CONTRATANTE. Representantes Legais da Empresa - João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho Paulo Roberto Teixeira - CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2026.
Natal, 29 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 42/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9 – Encarregado de Serviço, para atuar como Fiscal da contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR e a ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001 - 36, referente ao processo administrativo no 20261310259.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 43/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9 – Encarregado de Serviço, para atuar como Fiscal da contratação firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR e a JF COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.548/0001-82, referente ao processo administrativo no 20260894544.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - SETUR
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso I, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº Processo: Setur - 20251715107
Contratante: Secretaria Municipal de Turismo – SETUR
CNPJ 08.241.747/0009-09
Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, aos prédios que constam no cadastro comercial da CAERN localizados m Av. Presidente Café Filho, S/N, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59.012-360, cadastrado no sistema comercial sob matrícula nº 4660538.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso I, da Lei 14.133/21
JUSTIFICATIVA: Garantir infraestrutura mínima e indispensável ao funcionamento do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, assegurando condições adequadas de higiene, utilização das instalações sanitárias, limpeza, atendimento ao público e demais atividades inerentes à futura operação da unidade.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 23.695.001.2-644 – Manutenção e Funcionamento da Setur
Elemento de Despesa: 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000
Anexo: 8
Natal, 29 de setembro de 2026.
SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo de Natal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31.021/2026
Dispensa de Licitação – Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 20260190237
Unidade Gestora: SETUR
O Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público o interesse em realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para fins de cumprimento do disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: aquisição com fornecimento e instalação de persianas em PVC, sob medida, destinadas às salas administrativas da Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, conforme Termo de Referência nº 03/2026 – USAG/SETUR.
Critério de julgamento: menor valor global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência nº 03/2026 – USAG/SETUR.
Forma de participação: Os interessados deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas da Prefeitura do Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), entre os dias 30/09/2026 – 08h e 05/10/2026 – 07h59. A etapa de lances ocorrerá no dia, 05/10/2025, das 08h às 14h. Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000354/2026
Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
André Robson Assis de Oliveira -Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN-Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO: 18.010/2026 -SEMTAS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261134973 – SEMTAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.241.747/0008-10
CONTRATADA: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.797.103/0001 - 36
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 - Loja 14 – Ceasa - Lagoa Nova - CEP: 59.063-410
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (proteínas, laticínios e embutidos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 016/2025, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.049/2025 – SEMAD, Proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.
VALOR: R\$ 67.080,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
ASSINATURAS: Auricea Xavier de Souza – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social- CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Ayrton Dantas Wanderley Neto - CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2026.
Natal, 29 de Setembro de 2026.

EXRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20261360884
Nome do credor: CA PARTNERS LTDA
CNPJ: 43.118.708/0001-54
Endereço: Rua Engenheiro Bertholdo Gurgel, 122, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-080.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-170 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Objeto: Contratação de 200 (duzentas) inscrições para participação de profissionais integrantes da rede municipal de proteção vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS no Congresso de Direito das Crianças, a ser realizado nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, na OAB/ RN, com carga horária total de 10 (dez) horas. O evento é destinado aos profissionais que atuam na rede municipal de proteção, especialmente aqueles lotados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e demais profissionais que atuam diretamente na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA -Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

O Plano de Contingência para Desastres representa um compromisso inadiável com a proteção social e com a salvaguarda da vida humana. No Município do Natal, onde eventos adversos — naturais, climáticos ou socioambientais — podem impactar de maneira significativa o cotidiano das famílias, a atuação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social torna-se ainda mais estratégica. É nesse cenário que o plano se reafirma como um instrumento essencial de planejamento, coordenação e resposta rápida, garantindo que nenhuma pessoa ou comunidade vulnerável seja deixada para trás.

A Assistência Social, enquanto política pública essencial, tem o papel de acolher, apoiar e assegurar direitos, sobretudo em situações de crise. O plano não apenas aperfeiçoa protocolos e define responsabilidades, mas fortalece a capacidade de articulação intersetorial, aprimora fluxos de comunicação e amplia a eficiência das ações preventivas, de mitigação e de enfrentamento dos desastres. Cada ajuste realizado, cada lição aprendida e cada melhoria incorporada refletem a prioridade dada ao cuidado com as populações mais vulneráveis.

Este documento, portanto, não é apenas um guia técnico: é um pacto de responsabilidade com o bem-estar coletivo, um instrumento vivo que orienta a ação pública e reafirma a importância da preparação permanente. Ao reforçar a prontidão da rede socioassistencial e a integração com os demais órgãos de proteção e defesa social, a Prefeitura do Natal reafirma seu compromisso com uma cidade mais segura, resiliente e humana.

Que a elaboração do Plano de Contingência inspire práticas cada vez mais qualificadas e sustentáveis, contribuindo para que a assistência social continue exercendo seu papel fundamental de proteção e promoção da dignidade em todos os momentos — especialmente nos mais difíceis.

Auricéa Xavier de Souza
Secretária da SEMTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

REALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol

CEP: 59020-200 Natal, RN

Endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/semtas/>

PREFEITURA DO NATAL

Paulo Eduardo da Costa Freire

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Auricea Xavier De Souza

Secretaria Adjunta de Assistência Social

Marlene Ramalho De Castro Macedo

Departamento de Proteção Social Especial

Herick Martins Freitas de Carvalho

Setor de Alta Complexidade

Khris Evelyn Teixeira de Lima

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

Stenio Stephanio Santos de Oliveira

Autoria e Elaboração:

Stenio Stephanio Santos de Oliveira

Equipe de Apoio e Revisão:

Maria Naurelúcia da Silva

Samara de Araújo Silva Dantas

Silvia Evelyny Souza Da Silveira

Flávia Beviláqua Da Costa Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
LISTA DE SIGLAS.....	8
1. INTRODUÇÃO.....	10
2. HISTÓRICO E REGISTRO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS.....	11
2.1. REGISTRO DE VERSÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS.....	13
3. SITUAÇÃO DE RISCOS E PRESSUPOSTOS PARA ATUAÇÃO.....	13
3.1. O CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS.....	13
3.2. CENÁRIO MUNICIPAL.....	14
3.3. CENÁRIOS DE RISCO DE DESASTRES.....	14
3.3.1. BAIRROS E COMUNIDADES COM MAIOR ÍNDICE DE RISCOS DE DESASTRES.....	15
3.3.1.1. Bairros e comunidades com maior risco de deslizamentos de terra.....	15
3.3.1.2. Áreas com maior risco de alagamentos e/ou inundação.....	15
3.3.1.3. Áreas com potencial risco de Incêndio.....	16
3.4. PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL DE RISCO.....	16
3.4.1. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES NA SEMTAS.....	17
3.4.1.1. Serviço De Proteção Em Situações De Calamidades Públicas E Emergências.....	17
3.4.1.2. Diretrizes De Atendimento Das Situações De Riscos, Emergências E Desastres no Âmbito da SEMTAS.....	20
3.4.1.3. Comissão De Gestão De Riscos E Desastres Na Assistência Social - COMGERIDEAS.....	21
4. ATUAÇÃO E OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEMTAS.....	21
4.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	21
4.1.1. Cadastro Único.....	21
4.1.2. Benefícios Eventuais.....	28
4.1.3. Centros De Referência De Assistência Social - CRAS.....	29
4.1.3.1. Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família - PAIF.....	29
4.1.3.2. Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV.....	31
4.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	33
4.2.1. Média Complexidade.....	33
4.2.1.1. Centro De Referência Especializado De Assistência Social - CREAS.....	33
4.2.1.1.1. Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Famílias E Indivíduos - PAEFI.....	34
4.2.1.1.2. Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.....	35
4.2.2. Alta Complexidade.....	36
4.2.2.1. Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS.....	37
4.3. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	38
4.4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, VISANDO À MINIMIZAÇÃO DO RISCO DE DESASTRES.....	40
5. START DE AÇÕES, COMANDO E CONTROLE NA FASE DE RESPOSTA.....	56



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

5.1. COMANDO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A).....	56
5.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DOS DESASTRES.....	57
5.3. ADMINISTRAÇÃO DA SEMTAS E LOGÍSTICA DO TRABALHO NA FASE DE RESPOSTA.....	57
5.4. DESMOBILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.....	58
REFERÊNCIAS.....	60
ANEXO I - START DE AÇÕES, COMANDO E CONTROLE NA FASE DE RESPOSTA.....	62
ANEXO II - FLUXO INTERNO DAS DEMANDAS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES.....	63
ANEXO III - PROPORÇÕES DE ABRIGO PROVISÓRIO.....	66
ANEXO IV - LISTA DE POSSÍVEIS ABRIGOS PROVISÓRIO E E/OU CENTROS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	67
ANEXO V - FLUXO DE CAMPANHA DE DOAÇÕES E AJUDA HUMANITÁRIA.....	69
ANEXO VI - VEÍCULOS E MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS PELAS SECRETARIAS PARA OPERAÇÕES.....	70
ANEXO VII - QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS POR FUNÇÃO.....	71
ANEXO VIII - LISTA DE ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS.....	72
ANEXO IX - FLUXO DE CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM CONTEXTOS DE DESASTRES.....	90
ANEXO X - MODELO DE FICHA DE CADASTRO.....	91
ANEXO XI - PRINCIPAIS GESTORES RESPONSÁVEIS POR DEPARTAMENTOS E SETORES.....	94
ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	95



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município do Natal foi desenvolvido com o propósito de fortalecer a capacidade de resposta da rede socioassistencial diante de situações de emergência e desastres, assegurando proteção social à população em condição de vulnerabilidade. Sua construção se fundamenta nos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das normativas que orientam a atuação governamental em cenários críticos, incluindo diretrizes federais sobre emergência socioassistencial e ações de proteção e defesa civil.

Em consonância com o Plano de Contingência do Município do Natal para Desastres, este documento integra a Assistência Social ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo articulação intersetorial, fluxo de comunicação e definição clara de responsabilidades. Essa harmonização é essencial para assegurar respostas rápidas, coordenadas e humanizadas frente a eventos adversos como inundações, deslizamentos, incêndios urbanos, colapsos estruturais e outras ocorrências que impactam direta ou indiretamente a segurança, a sobrevivência e o bem-estar das famílias e indivíduos.

Este documento também dialoga com o Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR do Município de Natal, incorporando sua metodologia, diagnósticos e mapeamento de áreas suscetíveis a desastres. Ao observar tais referências, a Assistência Social amplia sua capacidade de planejamento preventivo, direcionando esforços para territórios prioritários, fortalecendo ações de vigilância socioassistencial e contribuindo para estratégias de mitigação e redução das vulnerabilidades sociais e ambientais.

Além disso, este documento toma como base as cartilhas e orientações do Governo Federal relativas à gestão de emergências no âmbito do SUAS e às ações de proteção e defesa civil. Tais materiais oferecem parâmetros e protocolos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

essenciais para a organização de abrigamento provisório, distribuição de benefícios eventuais, atendimento psicossocial, acolhimento humanitário, registro e acompanhamento das famílias afetadas, bem como para a integração das ações com órgãos estaduais e federais.

Assim, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social de Natal se consolida como um instrumento estratégico, preventivo e operacional. Ele busca garantir que, diante de desastres e emergências, a proteção social seja capaz de agir com efetividade, sensibilidade e coordenação, preservando direitos, reduzindo danos e contribuindo para a recuperação e restabelecimento da vida das pessoas e comunidades afetadas.

Este documento reafirma o compromisso do Município do Natal com a construção de uma cidade mais segura, resiliente e preparada, onde as políticas públicas atuem de forma integrada para a defesa da vida, da dignidade humana e da cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

LISTA DE SIGLAS

ASSTEC - SETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA

CAAIES - CENTRO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL

COMGERIDEAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGR - COMITÊ GESTOR DE RISCO

DC - DEFESA CIVIL

DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIMAPS - DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

DPSE - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DPSE - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DSA - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

FORSUAS - FORÇA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GGC - GABINETE GERENCIAMENTO DE CRISE

LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

MSE - SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE MEIO ABERTO (LA E PSC)

NASS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DO SERVIDOR

NOB-RH - NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS

NEP - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

NUPDEC - NÚCLEO COMUNITÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMRR - PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS

PNAS - POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PNPDC - PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PLANCON - PLANO DE CONTINGÊNCIAS

PPA - PLANO PLURIANUAL

SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL

SEMDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SEMTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE CALAMIDADES - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

SNAS - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SNPDC - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SPSBAS - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município do Natal constitui-se como instrumento estratégico para a preparação, gestão e resposta a situações de emergência ou desastre que afetam as condições de vida da população. Sua elaboração resulta de um processo articulado entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), a Defesa Civil Municipal, demais órgãos governamentais e a rede socioassistencial, visando garantir ações coordenadas, ágeis e eficazes no âmbito da proteção social.

O objetivo geral deste Plano é orientar a atuação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS em cenários de risco, crise ou desastre, assegurando a continuidade dos serviços essenciais, a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e a adoção de medidas que reduzam danos físicos e psicossociais. Entre os objetivos específicos, destacam-se:

- Estabelecer protocolos e fluxos de atendimento socioassistencial em situações emergenciais;
- Organizar a oferta de benefícios eventuais e demais provisões materiais necessárias;
- Definir as responsabilidades das equipes e unidades socioassistenciais na resposta imediata;
- Articular ações preventivas, de resposta e recuperação com outras políticas públicas e instâncias de defesa civil;
- Subsidiar a atuação territorial com base em mapeamento de risco, vulnerabilidades e impactos potenciais.

Justifica-se sua construção pelo aumento da frequência e intensidade de eventos adversos no território – como deslizamentos, alagamentos, enxurradas e colapsos estruturais –, que incidem com maior gravidade sobre famílias em condições socioeconômicas fragilizadas. Diante desse cenário, torna-se essencial dispor de diretrizes que organizam a atuação da Assistência Social, promovendo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

respostas integradas, antecipadas e alinhadas aos instrumentos municipais e federais de gestão de riscos e emergências, como o Plano de Contingência Municipal e o Plano Municipal de Redução de Riscos.

Ao estruturar ações focadas principalmente na preparação e resposta, o Plano busca fortalecer a capacidade institucional do SUAS para:

- Atuar de forma rápida, coordenada e segura diante de emergências;
- Reduzir danos materiais, sociais e emocionais sofridos pela população;
- Reforçar redes de apoio comunitário e instâncias de proteção social;
- Garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais em contextos críticos;
- Promover maior resiliência do município frente aos riscos e desastres;
- Aprimorar processos de comunicação, registro e monitoramento das ações emergenciais.

Assim, este documento representa o compromisso do Município do Natal com a promoção da dignidade humana, da equidade e da proteção social integral. Trata-se de um instrumento dinâmico e permanentemente aperfeiçoável, destinado a orientar o SUAS na defesa da vida, na garantia de direitos e na reconstrução das condições de bem-estar da população após situações de crise.

2. HISTÓRICO E REGISTRO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

O Plano de Contingência do SUAS de Natal para situações de desastres representa um marco histórico para a política municipal de assistência social, por se tratar do primeiro documento sistematizado e específico voltado à organização, articulação e padronização da atuação socioassistencial em contextos de emergências e calamidades públicas no município. Sua elaboração reflete o amadurecimento institucional da SEMTAS e o reconhecimento da centralidade do SUAS na proteção social de famílias e indivíduos atingidos por eventos adversos.

Para a construção deste Plano, vale destacar que historicamente foram desenvolvidos um conjunto de normativas e instrumentos estruturantes, que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

serviram de base técnica e operacional para a consolidação da pauta de gestão de riscos e desastres no SUAS municipal. Conforme preconiza a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, a SEMTAS instituiu o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências via Portaria nº 37/2022 – GS/SEMTAS, que institucionalizou a atuação da alta complexidade nesses contextos.

Vale destaca a relevância da criação da Comissão de Gestão de Riscos e Desastres na Assistência Social - COMGERIDEAS, para qualificar o debate de prevenção de desastres no esfera interna da SEMTAS, a elaboração da Cartilha de Instalação e Gerenciamento de Abrigos Provisórios, que qualificou a oferta de acolhimento emergencial; a definição do Fluxo Interno das Demandas de Emergências e Calamidades Públicas, garantindo organização e agilidade na resposta; e a consolidação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais, fundamental para assegurar apoio material imediato às famílias atingidas.¹

Além das normativas próprias da Assistência Social, o Plano de Contingência do SUAS de Natal foi construído em plena consonância com instrumentos estratégicos das demais políticas públicas, especialmente o Plano Municipal de Contingência de Natal/RN para Situações de Desastres, o Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR e o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC. Essa articulação reforça o caráter intersetorial da gestão de riscos e desastres e assegura que a atuação do SUAS esteja integrada às estratégias mais amplas de prevenção, preparação e resposta do município e do país.

Atualmente, o governo federal disponibiliza uma série de cadernos de orientações que servem de referência para este Plano de Contingência. O documento também está alinhado aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009, entre outras normativas federais.

¹ Os detalhes dos documentos citados serão aprofundados no tópico PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL DE RISCO.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Além disso, este plano considera as diretrizes da Lei nº 12.608/2012, que institui o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SNPDC. Nessa estrutura, o SUAS integra o sistema e desempenha um papel fundamental em todas as fases do ciclo de gestão de riscos e do gerenciamento de desastres.

Assim, o documento apresentado consolida um processo progressivo de normatização e organização da política de assistência social frente aos desastres, fortalecendo a capacidade institucional do município de Natal para atuar de forma planejada, articulada, ágil e qualificada, garantindo proteção social e defesa de direitos em cenários de alta complexidade e vulnerabilidade.

2.1. REGISTRO DE VERSÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

A versão inicial (v.01) propõe apresentar as funções e articulações dos departamentos, setores e serviços constantes na SEMTAS e sua intersectorialidade com demais secretarias no contexto dos desastres.

DATA	ALTERAÇÃO	OBS.
10 / 10 / 2026	Versão 01 (v.01)	Versão inicial

3. SITUAÇÃO DE RISCOS E PRESSUPOSTOS PARA ATUAÇÃO

3.1. O CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Em situação de RESPOSTA aos desastres, a Política de Assistência se insere fortemente nas ações de “Assistência às Populações Atingidas” e “Reabilitação”, cabendo às atividades de “Socorro” aos órgãos de resgate e salvamento, com isso, existem séries de bens e serviços que podem ser ofertados, bem como, mudanças específicas em determinados setores para se adequarem ao contexto das catástrofes. Na sequência, serão apresentadas as operações adequadas para cada serviço da SEMTAS.

3.2. CENÁRIO MUNICIPAL

O município de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, fica localizado na mesorregião leste potiguar, possui uma área de aproximadamente 167km² e uma população estimada de 751.300 habitantes em 2022, segundo o IBGE. Sofre principalmente com situações de riscos de desastres em comunidades de alto índice de vulnerabilidade social, principalmente com indicadores de pobreza e extrema pobreza. Na sequência, aprofundaremos os dados a respeito de tais vulnerabilidades.

3.3. CENÁRIOS DE RISCO DE DESASTRES

Baseado no Plano de Contingência de Natal/RN (2025), os cenários de risco do município são identificados a partir do registro recorrente de eventos sazonais, especialmente relacionados a inundações e deslizamentos. O documento aponta que três bairros apresentam maior vulnerabilidade a deslizamentos de terra, devido à presença de encostas densamente ocupadas e sujeitas a movimentos de massa ou falhas em estruturas de contenção, o que pode resultar em danos materiais, ambientais e até humanos. Além disso, são destacados cenários de risco associados a alagamentos e inundações, principalmente em função do possível transbordamento de lagoas de captação durante episódios de chuvas intensas.²

² No PMRR e no Plano de Contingências de Natal para Situações de Desastres é possível consultar com mais detalhes os elementos técnicos de riscos hidrológicos, geológicos e climatológicos. acesso nos links:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

3.3.1. BAIROS E COMUNIDADES COM MAIOR ÍNDICE DE RISCOS DE DESASTRES

3.3.1.1. Bairros e comunidades com maior risco de deslizamentos de terra

<i>Região Administrativa</i>	<i>NOME</i>
LESTE	Bairro de Mãe Luíza
	Comunidade do Jacó
	Comunidade do Passo da Pátria

3.3.1.2. Áreas com maior risco de alagamentos e/ou inundação.

<i>Região Administrativa</i>	<i>NOME</i>
NORTE	Lagoas de captação do Bairro Lagoa Azul - José Sarney (Lagoa Soledade)
	Lagoa de captação do Bairro de Nossa Senhora da Apresentação (Aliança)
	Lagoa de Captação do Bairro de Nossa Senhora da Apresentação (Jardim Primavera)
	Comunidade do Cavaco Chinês (Bairro Lagoa Azul)
	Comunidade do Rio Doce (Redinha)
	Comunidade Beira Rio (Salinas/Igapó).
	Comunidades em assentamentos de construção precária.
LESTE	Comunidade do Passo da Pátria

https://pmrr.natal.rn.gov.br/assets/arquivos/4_Resumo%20Executivo%20-PMRR-NATAL.pdf
<https://www.natal.rn.gov.br/storage/app/media/semdes/planodecontigencia.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

	Comunidades em assentamentos de construção precária.
SUL	Lagoa de Captação do Bairro de Nova de Descoberta (Preá)
OESTE	Lagoa de Captação do Bairro de Nossa Senhora do Nazaré (São Conrado)
	Comunidade Baixa do cão (Cidade Nova)
	Comunidades em assentamentos de construção precária.

3.3.1.3. Áreas com potencial risco de Incêndio

<i>Região Administrativa</i>	NOME
OESTE	Comunidade do DETRAN
	Comunidade do Fio
	Assentamentos com baixo padrão construtivo

3.4. PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL DE RISCO

O Município do Natal conta com uma gestão de riscos dividida em: I - Gabinete de Gerenciamento de Crise - GGC, composto pelo Prefeito e secretários³ do município do natal. Objetivo: Em situação de risco iminente de desastres ou de resposta imediata aos desastres, os gestores são convocados a articularem o acionamento do Plano de Contingência do Município; II - Comitê Municipal de Gestão de Riscos, composto por técnicos estratégicos das secretarias envolvidas na gestão de risco e gerenciamento dos desastres. Objetivo: Elaborar planos, projetos,

³ Todos os Secretários Municipais possuem assento no GGC.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

debates, eventos, estratégias de ação e tecnologia técnica que subsidiem a gestão nas ações em riscos e desastres.⁴

3.4.1. PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES NA SEMTAS

3.4.1.1. Serviço De Proteção Em Situações De Calamidades Públicas E Emergências

A SEMTAS possui um Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, instituído pela Portaria nº 37/2022 – GS/SEMTAS, de 9 de março de 2022. Conforme o Art. 2º da referida Portaria, são seus objetivos:⁵

I – Estabelecer articulações da Política de Assistência Social no âmbito da gestão de riscos de desastres (prevenção, mitigação e preparação), oferecendo suporte aos demais serviços da SEMTAS na construção de uma política pública municipal de redução de riscos de emergências e calamidades, por meio de apoio técnico, capacitações e ações voltadas à promoção de uma cidade mais resiliente.

II – Estabelecer articulações da Política de Assistência Social no âmbito do gerenciamento de desastres (fases de resposta e reconstrução), planejando ações e provisões da Proteção Social Especial, incluindo acolhimento institucional, acompanhamento socioassistencial e oferta de benefícios eventuais e de transferência de renda.

➤ Estrutura do serviço e seu funcionamento

A respeito da estrutura do serviço, ele conta com 01 (uma) coordenação, 02 (duas) assistentes sociais e 01 (um) assistente administrativo. Localizado na sede

⁴ Ambas as instâncias institucionais citadas acima foram criadas a partir do Decreto Municipal nº 12.482 de 04 de abril de 2022, disponível no link:
https://www.natal.rn.gov.br/storage/app/media/semdes/Contingencia/decreto_12482_22.pdf

⁵ Para acessar a portaria na íntegra, utilize o seguinte link:
https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/DOM/anexos/dom_20220310_681420ab2162f222697a0c064f8b6122.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

da SEMTAS, na Av. Rodrigues Alves, 881 - Tirol, Natal - RN, 59020-200. Existem algumas maneiras de acionar o serviço, desde: I - encaminhamento via rede socioassistencial; II - encaminhamento via rede de políticas públicas; III - via telefone institucional do serviço pelo número (84) 98701-2740; IV - por demanda espontânea, indo a sede da SEMTAS.

➤ **Gestão dos processos de Riscos, Emergências e Desastres no SUAS Municipal**

O Serviço de Calamidades tem a função de gerenciar todas as equipes e dispositivos envolvidos nas ações de resposta aos desastres no âmbito do SUAS municipal. As equipes complementares, formadas por técnicos dos demais dispositivos da SEMTAS, atuam de maneira integrada e sob articulação coordenada pelo serviço de alta complexidade.

Além disso, cabe à coordenação do Serviço de Calamidades assessorar a Secretária da SEMTAS nos processos de tomada de decisão do Gabinete de Gerenciamento de Crise, bem como atuar como membro efetivo do Comitê Gestor de Riscos⁶, contribuindo tecnicamente para a condução das ações emergenciais.

Em situações em que haja equipes de voluntários que não compõem o corpo técnico da SEMTAS, esta tem que estar submetida à coordenação do Serviço de Calamidades, evitando atividades isoladas e não articuladas que possam prejudicar a gestão do processo de trabalho.

➤ **Centro de Atendimento e Acolhida Integrado de Emergência Socioassistencial - CAAIES**

Durante situações de emergência, há a necessidade de criar estratégias para o enfrentamento dos problemas com celeridade e logística ágil e eficiente. Diante disso, torna-se fundamental a implementação de uma estrutura de ação em desastres que considere o critério de proximidade com a comunidade atingida e que ofereça serviços socioassistenciais e humanitários à população afetada, de forma

⁶ O Gabinete de Gerenciamento de Crise - GGC e o Comitê Gestor de Riscos - CGR são instâncias de articulação intersetorial criadas via decreto municipal n.º 12.482 de 04 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

integrada a outras políticas, tais como saúde, educação, direitos humanos, defesa civil, esporte, lazer e cultura, entre outras.

A escolha do espaço físico do CAAIES vai depender da disponibilidade de espaço e estruturas próximas à comunidade atendida. Sempre usando como critério a possibilidade de ida a pé e/ou com pouca distância do local de habitação das comunidades.

Tal estratégia visa atender de forma rápida e com multiserviços a comunidade logo após as primeiras horas do sinistro, como um espaço seguro e acolhedor para sair do cenário da catástrofe, principalmente com serviços de orientação, cadastramento, refeições prontas, atendimento médico, recebimento de benefícios eventuais, atividades lúdicas com crianças, dentre outras atividades.⁷

➤ **Abrigos Provisórios para Situações de Desastres**

Sobre o processo de instalação e gerenciamento de abrigos provisórios destacam-se as seguintes atividades: I - Planejar e coordenar a abertura, funcionamento e logística dos abrigos emergenciais; II - Assegurar condições adequadas de segurança, higiene, alimentação e acessibilidade; III - Distribuir equipes de referência e definir protocolos de proteção, com atenção a grupos prioritários.

Cabe ao Serviço de Calamidades mobilizar as equipes que atuaram nos abrigos e definir as proporções mais adequadas para dar conta das necessidades. Sobre tais dimensões de abrigamento, no Anexo II existem os detalhes da portaria nº 166/2022, que prevê toda a mobilização de gestão sobre o tema.

Como produção autoral da SEMTAS, a Prefeitura do Natal lançou, em 05 de novembro de 2021, o material didático “Cartilha de Orientações para Atuação em Abrigos Provisórios”, disponível no link https://drive.google.com/file/d/1HwQND9X_IJThIFkODClfFNDAgtcSxLrl/view com o

⁷ Para que o CAAIES funcione dentro do tempo hábil estimado, os possíveis locais a serem usados de forma emergencial para criação de tal centro já precisam ser mapeados previamente, assim como os possíveis abrigos provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

objetivo de oferecer parâmetros mais claros e qualificados para a atuação nesses contextos.

➤ **Benefícios Eventuais em contextos de Emergências e Desastres**

Os benefícios eventuais⁸ devem ser acessados com o mínimo possível de burocracia, devido a necessidade de celeridade no atendimento ao público atingido. Dependendo da evolução da demanda, o serviço pode se deparar com a necessidade de articular campanha de doações e administração de recursos de ajuda humanitária federal e/ou filantrópico. Para isso, consta no ANEXO V o fluxo de trabalho.

Existe também o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), regulamentado pela Portaria nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020⁹, cujo objetivo é agilizar a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. O CPDC é exclusivo para as ações da fase de resposta, não podendo ser usado para ações de prevenção ou reconstrução.

3.4.1.2. Diretrizes De Atendimento Das Situações De Riscos, Emergências E Desastres no Âmbito da SEMTAS

A SEMTAS estabelece a partir da PORTARIA Nº 166/2022 – GS/SEMTAS, de 06 de julho de 2022 o seguinte fluxo interno de atendimento das situações de Riscos, Emergências e Desastres:¹⁰

Ficam estabelecidas as seguintes proporções em situações de riscos, emergências e desastres, para atendimento no âmbito da Política de Assistência Social Municipal: I – Pequena Proporção: entende-se por situações de riscos,

⁸ No tópico 4.1.1.2 serão aprofundados mais detalhes a respeito dos benefícios eventuais.

⁹ Para saber mais sobre o cartão de pagamento de Defesa Civil (CPDC), acesse o link: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/PORTARIA_3.040_04.12.2020.pdf

¹⁰ Para acesso na íntegra da portaria, click no link: https://natal.mn.gov.br/storage/app/media/DOM/anexos/dom_20220707_a619c4a7152cfa25cfe3a9009fb8c72d.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

emergências ou desastres que atingem até 15 famílias; II – Média Proporção: entende-se por situações de riscos, emergências ou desastres que atingem uma média de 16 a 30 famílias; III – Grande Proporção: entende-se por situações de riscos, emergências ou desastres que atingem em torno de 31 famílias ou mais e/ou havendo necessidade de instalação de abrigo provisório (independente do número de abrigados).

3.4.1.3. Comissão De Gestão De Riscos E Desastres Na Assistência Social - COMGERIDEAS

Criada com articulação interna entre os setores da SEMTAS em julho de 2019, a COMGERIDEAS surge para melhorar a articulação intersetorial entre os setores e para debater e construir estratégias de trabalho de gestão do risco e gerenciamento dos desastres. Os principais objetivos são: I - Planejar em conjunto a construção de fluxos de trabalho; II - construir tomadas de decisão conjuntas no que se refere a projetos e propostas de trabalho no âmbito do SUAS em situações de riscos, emergências e desastres ; III - Ampliar a comunicação sobre o tema de riscos, emergências e desastres com os demais setores da SEMTAS.

4. ATUAÇÃO E OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DA SEMTAS

4.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.1.1. Cadastro Único

O Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um registro nacional que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, permitindo identificar quem precisa de apoio e orientar a oferta de serviços e benefícios sociais. Nas situações de emergência socioassistencial — como desastres naturais, crises econômicas ou outras ocorrências que afetam a subsistência das famílias — ele é essencial para agilizar a identificação dos públicos mais vulneráveis, facilitar o acesso rápido a auxílios e garantir que as respostas do poder público sejam mais eficientes, direcionadas e justas.

> Unidades de Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

São instituições com o objetivo de atender de forma descentralizada as regionais da cidade, aproximando o serviço da população nos territórios. O Município de Natal conta com entrevistadores distribuídos pelas quatro regiões administrativas da cidade. O serviço dispõe de uma equipe técnica composta por assistentes sociais e coordenações de unidade, responsáveis pela gestão e organização do processo de cadastramento, capacitação e suporte às equipes de atendimento, garantia da qualidade dos dados, operação dos sistemas, articulação com outras políticas públicas, planejamento, prestação de contas, bem como acolhimento e orientação às famílias.

➤ **Benefícios de Transferência de Renda**

O benefício de transferência de renda é um auxílio financeiro concedido pelo poder público a famílias em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência e reduzir desigualdades. Em contextos de emergências e desastres — como enchentes, deslizamentos ou crises humanitárias — esse tipo de benefício se torna ainda mais importante, pois oferece suporte imediato para que as famílias afetadas possam suprir necessidades básicas, reconstruir sua rotina e recuperar autonomia enquanto recebem outros serviços de proteção social.

➤ **Programa Bolsa Família - PBF**

O benefício do Bolsa Família é um programa federal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, articulando apoio financeiro com o acesso a direitos essenciais, como educação, saúde e assistência social. Em cenários de emergências e desastres, o benefício ganha importância adicional, pois garante uma fonte de renda contínua às famílias afetadas, ajudando a manter seu sustento básico, reduzir impactos imediatos e apoiar o processo de recuperação enquanto outras ações de proteção e resposta são organizadas.

Na sequência, apresentaremos alguns dados sobre a realidade do município do Natal sobre o PBF:

Tabela 1. Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais segundo o *Status* no Programa Bolsa Família (PBF) por Região Administrativa, Natal (RN)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Região Administrativa	Não é beneficiária do PBF		Beneficiária do PBF		Total Geral	
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
Leste	7.311	12,67	8.898	12,14	16.209	12,37
Norte	24.997	43,30	32.199	43,94	57.196	43,66
Oeste	19.715	34,15	27.379	37,36	47.094	35,95
Sul	5.695	9,87	4.802	6,55	10.497	8,01
RMN	7	0,01	4	0,01	11	0,01
Total Geral	57.725	44,06	73.282	55,94	131.007	100,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome /Secretaria Nacional de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Natal/SEMTAS/DIMAPS, junho, 2025.

Gráfico 1 Famílias inscritas no Cadastro Único segundo o *Status* no PBF, Natal (RN)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome /Secretaria Nacional de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Natal/SEMTAS/DIMAPS, junho, 2025.

Tabela 2. Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais segundo o *Status* no Programa Bolsa Família (PBF) por Região Administrativa, Natal (RN)

Região Administrativa	Não é beneficiária do PBF		Beneficiária do PBF		Total Geral	
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
Leste	12.867	22,29	18.814	25,67	31.681	24,18
Norte	48.199	83,50	78.480	107,09	126.679	96,70
Oeste	36.246	62,79	65.135	88,88	101.381	77,39
Sul	10.562	18,30	11.472	15,65	22.034	16,82
RMN	10	0,02	10	0,01	20	0,02
Total Geral	107.884	38,28	173.911	61,72	281.795	100,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome /Secretaria Nacional de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Natal/SEMTAS/DIMAPS, junho, 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Gráfico 2 Pessoas inscritas no Cadastro Único segundo o *Status* no PBF, Natal (RN)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome /Secretaria Nacional de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Natal/SEMTAS/DIMAPS, junho, 2025.

□ **Adiantamento do calendário de pagamento¹¹**

O adiantamento do calendário do PBF está previsto na Portaria nº 954 de 29 de Dezembro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para casos de emergências e calamidades, tais como: I - Chuvas intensas e enchentes; II - Estiagem e seca prolongada; III - Outros desastres climáticos reconhecidos em decretos oficiais — como vendavais, deslizamentos, e eventos que comprometam serviços essenciais e a subsistência da população, desde que oficialmente reconhecidos como emergência ou calamidade pública.

Após solicitado o adiantamento do calendário, todos os beneficiários do PBF receberão seus respectivos benefícios no 1º dia de pagamento em que consta o cronograma de pagamentos na tabela nacional, independente do dígito do cartão do beneficiário. Segundo o Art.12, da portaria MDS nº 954, de 29 de dezembro de 2023: *I - liberação do escalonamento de pagamentos do calendário, permitindo que a transferência monetária e o saque ocorram em qualquer data do calendário,*

¹¹ Para conferir a portaria na íntegra, acesse o link:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-954-de--29-de-dezembro-de-2023-535310984>



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

independentemente do número do último dígito do NIS (Brasil, 2023).

Importante ressaltar que a autorização para o pagamento no primeiro dia do calendário a todas as famílias, bem como a extensão dos prazos para atualização do cadastro, deve ser requerida pelo órgão estadual responsável pela gestão da política de Assistência Social à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC/MDS), por meio de ofício encaminhado pelas coordenações estaduais do Programa Bolsa Família.

☐ **Declaração especial de pagamento**

Em situações de emergência ou calamidade pública, as famílias que tiverem seus documentos de identificação e o cartão social extraviados poderão realizar o saque do benefício por meio de Guia de Pagamento até a emissão de um novo cartão. Para isso, independentemente de autorização do MDS ou de solicitação ao Agente Operador, o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família está autorizado a emitir a Declaração Especial de Pagamento em nome do Responsável Familiar, possibilitando o saque em local indicado pelo Agente Operador (Brasil, 2023).

☐ **Extensão do prazo de atualização do cadastro**

As famílias que necessitam realizar a atualização do Cadastro Único passam a contar com um prazo maior para esse procedimento. Com isso, os processos de bloqueio e cancelamento dos benefícios dessas famílias ficam temporariamente suspensos enquanto durar a ação.

☐ **Suspensão das repercussões das condicionalidades**

Não haverá prejuízo aos benefícios das famílias em relação ao cumprimento das condicionalidades do Programa. Dessa forma, caso crianças, adolescentes, mulheres ou gestantes beneficiárias do PBF não consigam acessar os serviços de saúde e educação em razão de situações emergenciais, o benefício não sofrerá penalidades. Ademais, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) poderá optar pela suspensão dos efeitos do descumprimento das condicionalidades, independentemente da causa, considerando a gravidade e o alcance do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

➤ **Benefício de Prestação Continuada - BPC¹²**

Em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida, o beneficiário pode solicitar o recebimento de benefício extra ao INSS, sendo o pagamento desse benefício parcelado em 36 parcelas fixas, sem juros ou correção monetária. A primeira parcela será descontada apenas 90 dias após o saque, bem como, o calendário de pagamento adiantado para o 1º dia em que consta o cronograma de pagamentos na tabela nacional.

Sobre o BPC, apresenta-se no quadro abaixo a realidade do município do Natal:

Tabela 3. Pessoas beneficiárias do BPC/LOAS com *Status* ATIVO segundo o Tipo de benefício BPC por Região Administrativa, Natal (RN)

<i>Região Administrativa</i>	<i>BPC Pessoa Idosa</i>		<i>BPC PCD</i>		<i>Total Geral</i>	
	<i>Abs.</i>	<i>%</i>	<i>Abs.</i>	<i>%</i>	<i>Abs.</i>	<i>%</i>
Norte	4.970	40,24	6.137	43,56	11.107	42,01
Sul	1.411	11,42	1.037	7,36	2.448	9,26
Leste	1.850	14,98	1.529	10,85	3.379	12,78
Oeste	4.120	33,36	5.386	38,23	9.506	35,95
Total Geral	12.351	46,71	14.089	53,29	26.440	100,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome /Secretaria Nacional de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Natal/SEMTAS/DIMAPS, novembro, 2024.

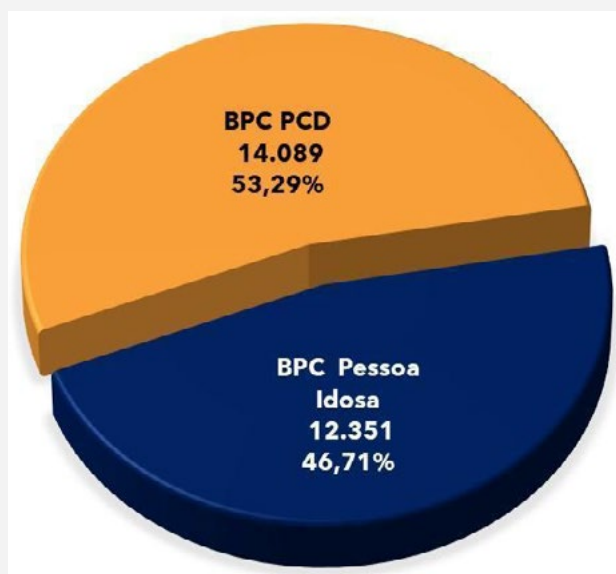
¹² Para mais detalhes sobre, acesse o link:

<https://www.gov.br/inss/pt-br/noticias/inss-prorroga-antecipacao-de-beneficios-assistenciais-as-familias-gauchas-atingidas-pelas-chuvas-de-2024>



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Gráfico 3. Pessoas beneficiárias do BPC/LOAS com *Status* ATIVO segundo o Tipo de benefício BPC, Natal (RN)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome /Secretaria Nacional de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Natal/SEMTAS/DIMAPS, novembro, 2024.

➤ **Movimentação/Saque FGTS em situações de desastres¹³**

A Movimentação/Saque FGTS por calamidade é um benefício que permite ao trabalhador retirar parte do saldo do Fundo de Garantia quando sua cidade é oficialmente decretada em situação de calamidade pública ou emergência pelo governo.

Como funciona:

- A liberação só ocorre após o decreto municipal/estadual ser reconhecido pelo Governo Federal.
- O trabalhador deve morar na área afetada, comprovando residência no local atingido.

¹³ Para mais detalhes sobre, acesse o link:

<https://www.fgts.gov.br/Paginas/trabalhador/saque-calamidade.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

- O valor do saque é limitado a até R\$ 6.220,00 por evento, podendo variar conforme regras vigentes.
- A solicitação pode ser feita pelo aplicativo FGTS, enviando documentos como comprovante de residência e identidade.

4.1.2. Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais na Política de Assistência Social são provisões de caráter não permanente, ofertadas para atender necessidades imediatas e urgentes de famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Eles são acionados em momentos específicos, como nascimento, morte, situações de calamidade pública ou crises que comprometam a sobrevivência, garantindo apoio temporário para minimizar impactos e promover proteção social.

O município de Natal conta com a Lei nº 7.937 de 04 de setembro de 2025¹⁴, nela está prevista a regulamentação que padroniza os benefícios ofertados na capital potiguar. No rol de garantias que constam, existe o benefício eventual por situação de emergência ou calamidade pública: concedido em decorrência de desastres ou outros eventos que acarretem riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e familiar. Tal modalidade é fornecida de duas formas:

I – bens de consumo: fornecimento de cestas básicas, colchões e lençóis;

II – prestação de serviços: instalação de alojamentos provisórios e/ou oferta de orientações e acompanhamento às famílias e aos indivíduos afetados, realizados pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

III – transferência pecuniária: concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caráter excepcional, concedido por até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos casos de interdição de moradia decorrente de evento oficialmente reconhecido como situação de emergência ou calamidade pública, conforme laudo técnico.

¹⁴ Para acessar a lei de benefício na íntegra, acesse o link:
https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/DOM/anexos/dom_20250904_cd5a001dff6e562ddc63b3015450c851.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Os demais benefícios existentes na lei citada, como auxílio por morte, nascimento, documentação pessoal, passagem, aluguel social, dentre outros, também podem ser utilizados para atender o público atingido pelas situações de riscos, emergências e desastres, a partir da análise do caso atendido.

4.1.3. Centros De Referência De Assistência Social - CRAS

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) desempenham um papel estratégico no atendimento a populações afetadas por emergências e calamidades públicas, atuando como porta de entrada para a proteção social básica. Nessas situações, o CRAS realiza a identificação e o acolhimento das famílias atingidas, mapeando vulnerabilidades e necessidades imediatas. Também organiza e articula ações de apoio, como inclusão em benefícios eventuais, distribuição de itens de ajuda humanitária e encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial, como saúde, habitação e defesa civil. Além disso, acompanha as famílias no período pós-desastre, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a reconstrução da autonomia e bem-estar social.

A maioria dos CRAS no município do Natal estão localizados exatamente nos mesmos bairros e regiões comunitárias de maior índices de riscos de desastres, devido a isso é comum que a população atingida busque esses lugares para apoio e informações, desta forma, as equipes devem estar preparadas para a atuação.

As equipes dos CRAS também são fundamentais para aumentar o quantitativo de agentes de campo para atividades de resposta, como suporte complementar aos membros da alta complexidade. Essa previsão de apoio aos desastres consta no caderno “Diretrizes para a atuação da política de assistência social em contextos de emergência socioassistencial” do Governo Federal (Brasil, 2021).

4.1.3.1. Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família - PAIF

O PAIF é ofertado obrigatoriamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Objetiva fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos entre seus integrantes e a vivência de situações na família ou comunidade, promovendo o protagonismo social, acesso a serviços públicos



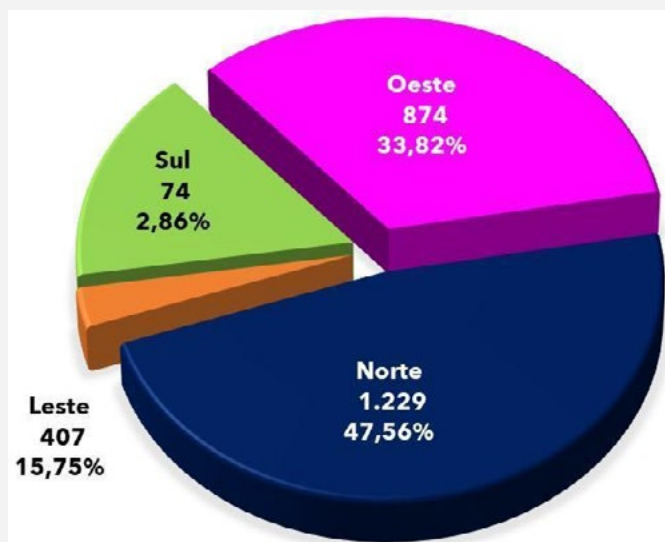
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

estatais, como também, a garantia de proteção aos indivíduos em situação de dependência, como pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças¹⁵.

No município de Natal (RN), doze CRAS ofertam o PAIF, são eles:

- Região Administrativa Norte (seis): CRAS África, CRAS Nossa Senhora da Apresentação; CRAS Pajuçara; CRAS Lagoa Azul; CRAS Salinas, e CRAS Nordelândia;
- Região Administrativa Sul (um): CRAS Vila de Ponta Negra;
- Região Administrativa Leste (dois): CRAS Mãe Luiza e CRAS Passo da Pátria; e
- Região Administrativa Oeste (três): CRAS Felipe Camarão; CRAS Guarapes e CRAS Planalto.

Gráfico 4. N° de casos em acompanhamento pelo PAIF por Região Administrativa, Natal (RN)



Fonte: DIMAPS/SEMTAS/PMN, Relatório Mensal de Atendimento, outubro/2025.

¹⁵ São Paulo. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo. Proteção social Básica, [online], 202?. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/protecao-social-basica/>. Acesso em: 10 dez. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

4.1.3.2. Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são fundamentais para o desenvolvimento social das comunidades, pois promovem espaços de vinculação, troca de experiências e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Por meio de atividades coletivas, o SCFV contribui para a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento da autonomia, a ampliação do acesso a direitos e a construção de redes de apoio, especialmente para crianças, adolescentes, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

No contexto de desastres e emergências, a relevância do SCFV se intensifica. As relações previamente construídas no território favorecem a mobilização comunitária, a circulação de informações confiáveis e o apoio mútuo entre os usuários. Além disso, os espaços e vínculos do SCFV podem contribuir para ações de acolhimento, escuta qualificada, identificação de necessidades emergenciais e apoio psicossocial, auxiliando na redução dos impactos sociais e emocionais provocados por eventos adversos.

Na sequência, serão apresentados dados e informações sobre a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município do Natal, contextualizando sua abrangência territorial e sua importância estratégica para a política municipal de assistência social.

- *Região Administrativa Norte*
 - a) Execução direta (dois): Centro de Convivência para Pessoa Idosa Ivone Alves e Centro de Convivência da Redinha (para crianças e adolescentes).
 - b) Execução indireta (um): Centro de Convivência Centro Educacional Dom Bosco.

Quadro 1. Instituições, Vagas / Meta pactuada e Número de atendimentos por público-alvo. Execução Indireta SCFV. Região Norte, Natal (RN)

<i>Instituição</i>	<i>Vagas/Meta pactuada</i>	<i>Público-alvo</i>
Centro Dom Bosco	700	Crianças e adolescentes

Fonte: SISC, 09/12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

● **Região Administrativa Sul**

- a) Execução direta (um): CRAS Ponta Negra (para crianças e adolescentes).
- b) Execução indireta (dois): Grupos referenciados pelo CRAS Ponta Negra (para pessoas idosas).

● **Região Administrativa Leste**

- a) Execução direta (dois): Centro de Convivência Santos Reis - CRAS Mãe Luiza (para crianças e adolescentes) e Centro Convivência CEASI (para pessoa idosa).
- b) Execução indireta (dois): Centro de Convivência Casa Irmã Lúcia Montenegro e Associação Rio Grandense Pró-Idosos (ARPI).

Quadro 2. Instituições, Vagas / Meta pactuada e Número de atendimentos por público-alvo. Execução Indireta SCFV. Região Leste, Natal (RN)

<i>Instituição</i>	<i>Vagas/Meta pactuada</i>	<i>Público-alvo</i>
Casa Irmã Lúcia Montenegro	297	Crianças e adolescentes
ARPI	300	Pessoa idosa

Fonte: SISC, 09/12/2025

● **Região Administrativa Oeste**

- a) Execução direta (um): Centro de Convivência Marly Sarney (para pessoa idosa).
- b) Execução indireta (um): Centro de Convivência Lar Fabiano de Cristo (para crianças, adolescentes e pessoas idosas).

Quadro 3. Instituições, Vagas / Meta pactuada e Número de atendimentos por público-alvo. Execução Indireta SCFV. Região Oeste, Natal (RN)

<i>Instituição</i>	<i>Vagas/Meta pactuada</i>	<i>Público-alvo</i>
Lar Fabiano de Cristo	170	Crianças e adolescentes
		Pessoa idosa



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Centros de Convivência em Felipe Camarão sem Termo de fomento: ASMUBAN, Padre João Maria e Santa Paula Francinete)	Sem informação	Pessoa idosa
Grupos referenciados pelo CRAS Felipe Camarão (ABAPIA e Nossa Sra. do Perpétuo Socorro)	Sem informação	Pessoa idosa

Fonte: SISC, 09/12/2025

4.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.2.1. Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS desempenha um papel estratégico nas situações de riscos, emergências e desastres, pois atua diretamente nos casos em que há violação de direitos, mas ainda não há necessidade de acolhimento institucional. Nesse contexto, seus equipamentos – especialmente o PAEFI e equipes de abordagem social – realizam atendimento especializado às famílias e indivíduos afetados, identificando riscos agravados pelo desastre, como violência, negligência, perda de vínculos e exposição a situações de perigo.

A média complexidade também articula ações com a rede intersetorial, orientando o acesso a benefícios socioassistenciais, documentação civil, medidas de proteção e serviços de saúde e habitação. Além disso, desenvolve acompanhamento continuado durante e após o evento crítico, apoiando na recomposição das condições de vida, na restauração de direitos e na prevenção do agravamento das vulnerabilidades. Desse modo, contribui para respostas mais qualificadas, humanizadas e integradas no enfrentamento das consequências sociais de desastres.

4.2.1.1. Centro De Referência Especializado De Assistência Social - CREAS

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) exercem um papel fundamental, atuando no atendimento de famílias e indivíduos que enfrentam violações de direitos agravadas ou desencadeadas pelo desastre.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Nesses cenários, o CREAS oferece apoio psicossocial especializado, identifica riscos à integridade física e emocional, e intervém nos casos que demandam proteção mais intensiva, como situações de violência, negligência, abandono, ruptura de vínculos ou perda de documentação. O equipamento também articula ações com o Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de justiça, saúde e defesa civil, assegurando respostas integradas e seguras.

Assim como as equipes do CRAS, os profissionais que trabalham no CREAS são essenciais para dar suporte nas atividades de resposta aos desastres de média e grande proporção (que são destacados no fluxo de trabalho no ANEXO II), atuando de forma integrada a alta complexidade.

4.2.1.1.1. Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Famílias E Indivíduos - PAEFI

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. O público-alvo é famílias e pessoas que sofrem algum tipo de violação de direitos, como por exemplo: violência física/psicológica, negligência, violência sexual (abuso e /ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção tráfico de pessoas, situação de rua, abandono e trabalho infantil¹⁶.

O PAEFI é, obrigatoriamente, ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Atualmente, no município de Natal (RN) existem quatro CREAS: CREAS Leste, CREAS Norte, CREAS Sul e CREAS Oeste.

O CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social em que são atendidos famílias e indivíduos que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Nele, além do PAEFI (obrigatório), são ofertados outros serviços. Citam-se: Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), Serviço

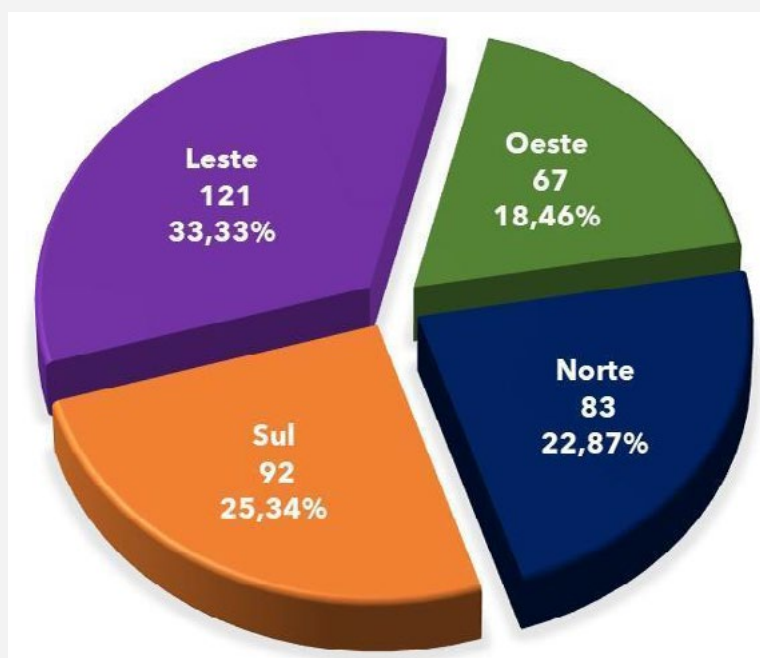
¹⁶ Brasil. Governo Federal. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Ações e Programas. SUAS. Serviços e Programas. Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, 2023. Última modificação: 04/12/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/paefi>. Acesso em: 11 dez. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

para pessoas com deficiências e suas famílias (Centro dia), Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto (MSE).¹⁷

Gráfico 5. N° de casos em acompanhamento pelo PAEFI por Região Administrativa, Natal (RN)



Fonte: DIMAPS/SEMTAS/PMN, Relatório Mensal de Atendimentos, novembro/2025.

* Dados da Região Norte se referem a outubro/2025.

4.2.1.1.2. Serviço Especializado Em Abordagem Social - SEAS

O Serviço Especializado em Abordagem Social atua de forma direta e territorializada, especialmente para identificar e acolher populações em situação de rua, pessoas desabrigadas, desalojadas ou grupos cuja vulnerabilidade se agrava durante o desastre. Nesses cenários, as equipes realizam buscas ativas nas áreas afetadas, mapeando riscos e ofertando apoio imediato, cadastrando famílias, dando informações sobre abrigos temporários, orientação para acesso a benefícios socioassistenciais e encaminhamento para serviços de saúde, defesa civil e

¹⁷ Brasil. Governo Federal. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Ações e Programas. SUAS. Unidades de atendimento. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 2023. Última modificação: 04/12/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/paefi>. Acesso em: 11 dez. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

proteção social especial. O serviço também monitora situações de violação de direitos que podem emergir ou se intensificar, garantindo intervenções qualificadas e proteção contínua.

Devido a sua característica de busca ativa, bem como, o seu formato de trabalho continuado em todos os dias do ano e horário diurno/noturno, o SEAS é fundamental como equipe de apoio em campo em situações de catástrofes, dando suporte a alta complexidade, diante da necessidade que se apresentar.

Mais detalhes sobre a atuação do SEAS em contextos de riscos, emergências e desastres estão disponíveis na Portaria nº 166/2022, como também, no desenho do fluxo que consta no ANEXO II deste Plano de Contingência.

4.2.2. ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS tem um papel central na coordenação e organização das respostas socioassistenciais em situações de emergências e calamidades públicas, especialmente quando ocorre a quebra de vínculos familiares e comunitários ou quando há necessidade de acolhimento imediato. Nesses contextos, a Alta Complexidade articula e integra os diferentes serviços PAIF e PAEFI do SUAS — como CRAS, CREAS, equipes de abordagem social e benefícios eventuais — para garantir uma atuação rápida, qualificada e alinhada às diretrizes de proteção social.

Sua função inclui planejar e coordenar o funcionamento dos serviços de acolhimento provisório (como abrigos temporários, casas de passagem e acolhimentos institucionais), assegurando condições adequadas de segurança, proteção e dignidade para indivíduos e famílias desalojadas ou desabrigadas. Também estrutura fluxos de atendimento, define prioridades, orienta equipes e estabelece protocolos para o cuidado de grupos específicos, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência.

Além disso, a Alta Complexidade promove a articulação intersetorial com Defesa Civil, saúde, habitação, educação e órgãos de justiça, garantindo respostas integradas e evitando duplicidade ou lacunas nos atendimentos. Após o momento crítico, coordena o acompanhamento continuado das famílias e indivíduos acolhidos, apoiando a reconstrução de vínculos, o retorno ao convívio comunitário e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

a restauração de direitos. Dessa forma, assegura que a atuação do SUAS em desastres seja organizada, efetiva, humanizada e capaz de oferecer proteção social integral.

4.2.2.1. Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social - FORSUAS

A FORSUAS é um mecanismo de gestão federal que atua como uma frente de resposta rápida e especializada em situações de emergências e calamidades públicas. Ela foi instituída para garantir que a proteção social não seja interrompida quando a capacidade de resposta do município ou do estado é superada por desastres de origem naturais (como enchentes e deslizamentos) ou crises sociais agudas.

Diferente de uma equipe de salvamento (como os Bombeiros), a FORSUAS foca na organização do cuidado humano: acolhimento, identificação de vulnerabilidades e garantia de direitos básicos em tempos de crise.¹⁸

A atuação da FORSUAS é técnica e operacional, dividindo-se em frentes principais:

- Apoio à Gestão: Auxílio na elaboração de planos de contingência, diagnóstico rápido da rede afetada e reprogramação de recursos financeiros.
- Organização de Acolhimentos: Estruturação de abrigos provisórios com foco na dignidade, separando espaços adequados para famílias, idosos e crianças.
- Busca Ativa e Cadastro: Identificação de famílias que perderam documentos ou referências e inserção em benefícios eventuais.
- Suporte Psicossocial: Escuta qualificada e mediação de conflitos em ambientes de alta tensão (abrigos e centros de distribuição).
- Vigilância Socioassistencial: Monitoramento de dados para prever a necessidade de insumos e pessoal nas áreas atingidas.

¹⁸ As equipes que fazem parte do FORSUAS seguem o previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

As equipes acionadas pelo FORSUAS fazem parte de um banco de voluntários e técnicos cadastrados pelo Governo Federal que podem ser mobilizados pela gestão municipal, em situações de emergências e calamidades públicas que extrapolam a capacidade de resposta do município. Mas o acionamento do FORSUAS não é automático, ele segue um rito administrativo para garantir que o apoio federal seja direcionado onde a necessidade é real:

Passo a Passo para o Gestor Local:

1. **Decreto de Emergência ou Calamidade Pública:** O município ou estado deve ter o estado de emergência reconhecido pelo Governo Federal.
2. **Diagnóstico de Insuficiência:** O órgão gestor local deve demonstrar que as equipes locais estão sobrecarregadas ou que a infraestrutura foi comprometida.
3. **Solicitação Oficial:** O pedido é realizado via Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Geralmente, o contato inicial ocorre por meio das instâncias de coordenação estadual que escalonam a demanda para o Ministério.
4. **Avaliação e Mobilização:** A SNAS avalia o perfil da crise e mobiliza profissionais que compõem o banco de voluntários e técnicos da FORSUAS para o deslocamento imediato.

4.3. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial desempenha um papel estratégico no Plano de Contingência de Natal/RN para desastres, atuando como núcleo responsável por produzir, sistematizar e analisar informações territoriais e sociais que permitem identificar riscos, vulnerabilidades e fatores que potencializam impactos sobre a população. Por meio do monitoramento contínuo dos territórios, a vigilância oferece subsídios fundamentais para antecipar cenários críticos e orientar decisões de gestão que visam proteger famílias e indivíduos em situação de maior fragilidade.

O Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas Sociais - DIMAPS é o responsável por conduzir as questões de vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

socioassistencial no Município do Natal. A equipe é composta por uma diretoria, assistentes sociais, assistentes administrativos e estatística.

No contexto de desastres, sua atuação se torna essencial para qualificar a resposta emergencial. A vigilância produz diagnósticos rápidos, mapeia áreas afetadas, dimensiona os danos e identifica grupos prioritários para atendimento, como famílias em extrema pobreza, pessoas com deficiência, idosos, crianças e população em situação de rua. Essa sistematização orienta a organização dos serviços, a mobilização de equipes e a distribuição adequada de recursos, contribuindo para que a Assistência Social atue de maneira eficiente e baseada em evidências. Além disso, a Vigilância Socioassistencial apoia tecnicamente a tomada de decisões no âmbito da gestão municipal, fornecendo análises e indicadores que direcionam ações intersetoriais e fortalecem a articulação entre CRAS, CREAS, abordagem social, acolhimentos e demais dispositivos do SUAS. Seu papel é garantir que os atendimentos sejam orientados por informações confiáveis, atualizadas e alinhadas às necessidades reais dos territórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

4.4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, VISANDO À MINIMIZAÇÃO DO RISCO DE DESASTRES

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAB/SEMTAS			
P R E V E N Ç Ã O	Deliberar sobre pautas pertinentes ao tema de prevenção de desastres no âmbito do Conselho de Governança do município.	Apoiar e dar subsídio para a execução de simulados práticos de preparação para os desastres.	Dar celeridade ao processo de gestão de resposta às emergências e desastres.
	Garantir previsão de recursos financeiros no PPA e PMAS para atividades de prevenção de riscos de desastres.	Estabelecer fluxo de convocação de profissionais da SEMTAS no períodos que haja previsão de fortes chuvas e risco de desastres de média e grande proporção.	Deliberar as melhores estratégias de ação junto ao Gabinete de Gerenciamento de Crise.
	Manter membro da assessoria técnica no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.	P R E P A R A Ç Ã O	R E S P O S T A
	Apoiar e desenvolver projetos que fortaleçam a prevenção de emergências socioassistenciais nas comunidades vulneráveis.		
			Acionar o FORSUAS em situações em que a capacidade de resposta do SUAS municipal esteja comprometida e necessite de suporte de recursos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS -
SERVIÇO DE CALAMIDADES

P R E V E N Ç Ã O	Coordenar as ações do COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.	P R E P A R A Ç Ã O	Elaborar e atualizar planos de contingência e protocolos operacionais para atuação do SUAS em emergências.	R E S P O S T A	Distribuir equipes de trabalho por territórios afetados, garantindo cobertura adequada e evitando sobreposição.
	Fortalecer os NUPDECs com integração de ações de prevenção de desastres nas comunidades.		Definir equipes de referência, protocolos de atendimento e acompanhamento das famílias que possam ser acolhidas.		Organizar a atuação conjunta de CRAS, CREAS, equipes de abordagem social e serviços de alta complexidade.
	Mapear riscos sociais e territoriais, identificando áreas prioritárias e grupos mais vulneráveis. Participar dos comitês temáticos sobre riscos, crises, meio ambiente, dentre outros nas instâncias de gestão do município. Manter atualizados os perfis das populações mais expostas, como famílias em áreas de encostas, margens de rios, regiões com histórico de alagamento, entre outros.		Estabelecer banco de dados e fluxos de comunicação interna e externa que serão acionados em caso de emergência.		Realizar supervisão técnica e ofertar apoio às equipes de linha de frente, promovendo segurança e qualidade no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Participar de debates sobre mudanças climáticas, adaptação e mitigação do clima para proteção dos públicos vulneráveis.	Desenvolver simulado de desastres para aprimoramento da atuação em resposta.	Planejar e organizar a abertura, funcionamento e fechamento de abrigos temporários.
Estimular a produção de estratégias de prevenção, na proteção social básica, em comunidades vulneráveis a riscos de desastres.	Acompanhar junto a SEMURB e Defesa Civil os dados pluviométricos do período chuvoso.	Integrar ações com a Defesa Civil, saúde, educação, habitação, conselhos de direitos, segurança pública e entidades parceiras.
		Coordenar a distribuição de itens de ajuda humanitária (cestas, roupas, água, kits de higiene).
		Garantir que todas as intervenções sejam documentadas em sistemas oficiais e relatórios técnicos.
		Fornecer orientações à população sobre serviços, abrigos, benefícios e canais de apoio.
		Articular junto ao Gabinete SEMTAS o acionamento do FORSUAS em situação de necessidade de recursos humanos federal para resposta a desastres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB			
SETOR DE BENEFÍCIOS			
P R E V E N Ç Ã O	Garantir que a lei de benefícios seja cumprida, mantendo os benefícios para situações de calamidades públicas e emergências estejam disponíveis como se prever.	P R E P A R A Ç Ã O	Considerar no planejamento as demandas de calamidade, com base no ano anterior
	Identificar demandas recorrentes de benefícios eventuais que possam indicar agravamento de vulnerabilidades territoriais.		Manter reserva de benefícios eventuais disponíveis para situações do período chuvoso.
	Manter membro do serviço de benefícios eventuais no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.		Manter atualizado lista quantitativa e qualitativa de benefícios disponíveis no período considerado propício para uso em situações de desastres
	Promover orientação preventiva às famílias, especialmente sobre documentação, acesso a direitos e como buscar apoio em situações de emergência.		
			R E S P O S T A
			Simplificar e agilizar atendimentos, reduzindo exigência documental (quando possível) para garantir rapidez e efetividade.
			Liberar com brevidade os benefícios eventuais que forem necessários ao atendimento dos atingidos.
			Auxiliar em mutirões de cadastramento e entrega de benefícios eventuais.
			Orientar as famílias sobre acesso a outros direitos emergenciais, como FGTS por calamidade, documentação civil e auxílios federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB					
CADASTRO ÚNICO					
P R E V E N Ç Ã O	Auxiliar em campanhas de atualização cadastral para famílias em áreas de risco.		Organizar equipes e fluxos para atendimento emergencial simplificado durante a crise.		Realizar mutirão de cadastramento de pessoas atingidas por desastres.
	Auxiliar, a partir dos dados do Cad.Único, na produção de informações qualificadas para subsidiar diagnósticos territoriais e ações intersetoriais de prevenção.	P			Emitir declaração especial de recebimento do PBF.
		R	Participar de formações e alinhamentos intersetoriais com Defesa Civil, Saúde e Vigilância Socioassistencial.	R	Solicitar unificação do calendário do PBF e BPC.
		E			
		P			
		A			
		R			
		A			
		Ç			
		Ã			
		O			Realizar busca ativa e atualização cadastral emergencial das famílias atingidas nos abrigos ou nos territórios afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB			
SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSBAS			
P R E V E N Ç Ã O	Manter membros da proteção social básica no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.	Estimular a participação dos técnicos em capacitações e em simulados práticos de desastres.	Agir com celeridade no gerenciamento das ações dos serviços de proteção social básica no momento das emergências e desastres.
	Identificar famílias e territórios em maior vulnerabilidade por meio dos CRAS.	Apoiar o planejamento de abrigos provisórios identificando demandas e perfis das famílias.	Dar suporte ao DPSE nas ações de resposta, como mutirões, visitas domiciliares, abrigos provisórios, dentre outras atividades necessárias.
	Mapear demandas sociais recorrentes e riscos socioterritoriais (encostas, áreas alagáveis, etc.) via proteção básica.	P R E P A R A Ç Ã O Contribuir com a organização prévia de pontos de apoio comunitários.	R E S P O S T A Apoiar a distribuição de itens de ajuda humanitária (água, alimentos, kits de higiene, etc.).
	Realizar ações socioeducativas em grupos dos SCFV e no PAIF sobre redução de riscos, autocuidado e organização comunitária.	Pensar estratégias em conjunto com os NUPDECs de como melhor orientar famílias sobre documentos essenciais, rotas de deslocamento e contatos úteis.	Orientar sobre acesso a benefícios eventuais, FGTS-Calamidade e demais auxílios.
	Fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliando a resiliência social em comunidade em áreas de riscos.		
	Acompanhar famílias no PAIF em situação de maior fragilidade para prevenir agravamentos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Articular redes locais de apoio (lideranças, associações, organizações comunitárias). Integrar informações com a Vigilância Socioassistencial, Serviço de calamidades e demais serviços. Aproximar-se dos NUPDECs para a realização de estratégias de prevenção em conjunto.		Acompanhar famílias deslocadas, desalojadas e ou acolhidas em abrigos temporários. Articular ações intersetoriais com saúde, educação, habitação e Defesa Civil. Identificar situações de violação de direitos e encaminhar imediatamente ao CREAS ou outras áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE		
SETOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Monitorar situações de risco e violação de direitos em territórios vulneráveis, identificando famílias mais suscetíveis a impactos de desastres.	Capacitar suas equipes (CREAS, Abordagem Social, Medidas Protetivas etc.) sobre atuação em emergências, protocolos e proteção de grupos de alta vulnerabilidade.	Realizar atendimento especializado imediato a indivíduos e famílias que sofreram violações de direitos agravadas pelo desastre.
Manter membros da proteção social especial de média complexidade no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.	Estimular a participação dos técnicos em capacitações e em simulados práticos de desastres.	Atuar nos abrigos emergenciais, garantindo a proteção de grupos vulneráveis e prevenindo situações de violência, abuso ou negligência.
Articular com a rede socioassistencial, saúde e liderança comunitária do território, estratégias de prevenção de riscos de desastres.	Garantir que equipes de abordagem social possuam rotas, contatos e estratégias para atuação rápida com a população.	Identificar e intervir em situações complexas, como desaparecimento de familiares, crianças desacompanhadas, violência doméstica, abuso, abandono, rompimento de vínculos e violações agravadas pela crise.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Aproximar-se dos CRAS e NUPDECs para realização de estratégias de prevenção em conjunto.		Realizar encaminhamentos emergenciais para medidas protetivas (como acolhimentos), quando necessário. Atuar junto ao Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Conselhos Tutelares, MP, Defensoria e Polícia Civil, conforme a natureza da violação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE		
SETOR DE ALTA COMPLEXIDADE		
Participar de debates e construções técnicas sobre protocolos de proteção integral em cenários de risco. Manter membros da proteção social especial de alta complexidade no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres. Auxiliar ao Serviço de Calamidades na construção de estratégias de prevenção e mitigação de riscos nas comunidades vulneráveis.	Contribuir para o mapeamento de territórios com histórico de violações de direitos, violência institucional ou abandono, que podem se agravar em contextos de desastre.	Utilizar a capacidade de acolhimento institucional disponível no município, incluindo vagas, equipes e estrutura física. Apoiar a instalação, organização e funcionamento de abrigos provisórios e acolhimentos emergenciais.
	Identificar unidades e equipes que podem ser mobilizadas emergencialmente para apoio aos abrigos provisórios. Contribuir para a elaboração e revisão de protocolos de acolhimento emergencial, com foco em proteção integral e preservação de direitos.	Garantir acolhimento institucional imediato para pessoas com ruptura de vínculos familiares ou comunitários. Atuar na proteção de grupos específicos, como crianças desacompanhadas, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e população em situação de rua. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos e com a rede intersetorial para assegurar medidas protetivas urgentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

		Preparar equipes técnicas para atuação em contextos de desastre, com orientações específicas sobre atendimento humanizado, manejo de crises e proteção de grupos prioritários.	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Acompanhar, de forma sistemática, indicadores sociais relacionados a riscos de desastre nos territórios atendidos pelo SUAS.

Manter membros (Titular e Suplente) da vigilância socioassistencial no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.

Elaborar diagnósticos sobre as ofertas socioassistenciais, identificando a capacidade de atendimento de serviços, programas e benefícios, de forma territorializada, para responder às demandas decorrentes, subsidiando ações preventivas.

Organizar e padronizar os processos e fluxos de informação, de modo a garantir a gestão eficiente, integrada e transparente das informações durante situações de emergência e calamidade pública.

Promover a disseminação de informações e contribuir com a capacitação contínua da rede socioassistencial para o uso adequado de instrumentos, ferramentas e sistemas necessários à atuação em situações de emergência, em conformidade com as normas legais e diretrizes vigentes.

Contribuir com o Plano de Contingência da Assistência Social, fornecendo dados e indicadores.

Atualizar informações sobre território e perfil do público das áreas mais suscetíveis.

Articular, junto a defesa civil e serviço de calamidades, indicadores de quantas famílias podem ser afetadas por tipo de evento e os possíveis impactos sociais.

Identificar e mapear as famílias e/ou indivíduos afetados beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com vistas à avaliação da necessidade de solicitação e adoção de medidas excepcionais decorrentes da situação de emergência ou calamidade pública, tais como a quebra de calendário do PBF.

Diagnóstico rápido dos danos e das necessidades: Coletar e sistematizar dados em tempo real sobre famílias atingidas, áreas afetadas e intensidade dos danos.

Gerar banco de dados para posterior avaliação das ações e aperfeiçoamento do plano de contingência.

Registrar indicadores de impacto social para repasse de informações aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Auxiliar com dados e informações socioassistenciais qualificadas a prestação de contas de recursos financeiros administrados na fase de resposta.

Avaliar os impactos das situações de emergência sobre as demandas apresentadas e a capacidade de cobertura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito local.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Definir, de forma prévia, fluxo de registro de dados e informações, identificando quem cadastrará e como será realizado o registro das famílias e indivíduos afetados por emergências. Orientar sobre a utilização de instrumentos padronizados estabelecidos para o registro de informações na etapa de emergência. Acompanhar e analisar os dados do Relatório Mensal de Atividades - RMA do serviço de calamidades para gerar diagnósticos que subsidiem atividades de prevenção.	Consolidar, sistematizar e disseminar as informações relevantes, garantindo seu repasse oportuno e qualificado ao gestor municipal, estadual e aos demais atores institucionais envolvidos na resposta às situações de emergência e calamidade pública.	Realizar o balanço das ações de resposta à emergência e elaborar documentos de registro e memória do evento, no âmbito do Plano de Contingência Municipal.
---	--	---

SETOR DE APOIO TÉCNICO - ASSTEC

P R E V E N Ç Ã O Assessorar a gestão municipal na incorporação da gestão de riscos e desastres ao planejamento da política de assistência social. Manter membros (Titular e Suplente) AssTec no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.	P R E P A R A Ç Ã O Apoiar a elaboração e atualização do Plano de Contingência da Assistência Social, em articulação com a Defesa Civil e demais políticas públicas.	R E S P O S T A Assessorar tecnicamente a gestão na tomada de decisões estratégicas durante a situação de desastre. Apoiar o monitoramento e a avaliação das ações emergenciais executadas pela rede socioassistencial.
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

assessorar e contribuir na construção de normativas, fluxos e protocolos intersectoriais para atuação do SUAS em desastres.		Articular-se com instâncias estaduais e federais do SUAS para apoio técnico e institucional.
Apoiar tecnicamente a identificação de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade socioassistencial, em articulação com a Vigilância Socioassistencial.	Apoiar a formalização de parcerias institucionais e termos de cooperação para atuação em emergências.	
Orientar a inclusão de ações preventivas nos Planos Municipais de Assistência Social e demais instrumentos de gestão.	Orientar sobre a adequação orçamentária e administrativa para situações de emergência e calamidade pública.	

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP

P R E V E N Ç Ã O	Planejar e desenvolver ações formativas contínuas sobre redução de riscos de desastres, proteção social e direitos socioassistenciais, bem como, demais temas correlatos, como educação ambiental e sustentabilidade.	P R E P A R A Ç Ã O	Em períodos próximos à fase chuvosa, preparar as equipes da rede socioassistencial para atuação em situações de emergência e calamidade.	R E S P O S T A	Orientar os trabalhadores sobre autoproteção, organização do trabalho e atuação integrada com outros setores.
--	---	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

	Inserir a temática de desastres e emergências nos planos anuais de capacitação do SUAS.		Ofertar apoio técnico-pedagógico imediato às equipes envolvidas na resposta ao desastre.
	Sensibilizar trabalhadores e gestores para a importância da prevenção e da atuação ética em contextos de desastre.	Fazer parte da construção de simulados práticos de atuação em desastres com profissionais do SUAS.	Identificar necessidades emergenciais de capacitação decorrentes do evento e organizar ações formativas pontuais.

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DO SERVIDOR - NASS

P R E V E N Ç Ã O	Desenvolver ações de promoção da saúde mental dos trabalhadores do SUAS, considerando riscos psicossociais.	P R E P A R A Ç Ã O	Elaborar protocolos de atenção psicossocial aos trabalhadores que atuarão em situações de desastre.	R E S P O S T A	Ofertar acolhimento psicológico e encaminhamentos para acompanhamento em saúde aos trabalhadores diretamente envolvidos na resposta ao desastre.
	Implementar estratégias de prevenção do adoecimento ocupacional, especialmente relacionado ao estresse e à sobrecarga emocional.		Planejar fluxos de atendimento em saúde do servidor durante emergências prolongadas.		Monitorar condições de trabalho, carga horária e impactos na saúde mental das equipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

			Recomendar medidas de reorganização do trabalho, quando necessário, para redução de danos e prevenção do adoecimento.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - DSA

P R E V E N Ç Ã O	Manter membro da segurança alimentar e nutricional no COMGERIDEAS para auxiliar nas decisões da SEMTAS em prevenção aos desastres.	P R E P A R A Ç Ã O	Planejar logística de fornecimento emergencial de alimentos, prevendo rotas, volumes e prioridades.	R E S P O S T A	Desenvolver ações educativas sobre alimentação segura, armazenamento de alimentos e manipulação adequada em situações de abrigos provisórios
	Participar das instâncias de planejamento e prevenção de desastres, oferecendo informações técnicas sobre segurança alimentar e nutricional.		Montar ou revisar estoques estratégicos de alimentos não perecíveis e itens nutricionais prioritários.		Organizar a logística de armazenamento, triagem e conservação de doações adquiridas em ajuda humanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Identificar cozinhas solidárias e/ou outros programas e serviços de segurança alimentar dentro do município que estejam localizadas em comunidades vulneráveis a riscos de desastres	Estimular a participação de equipe de Segurança alimentar e nutricionais e capacitações em simulados para desastres.	Elaborar cardápios e distribuição de alimentos emergenciais adequados a diferentes públicos (crianças, idosos, pessoas com restrições alimentares) em abrigo.
	Organizar listas de fornecedores aptos a atender demandas emergenciais de forma rápida.	Monitorar condições de armazenamento de alimentos nos pontos de apoio, reduzindo riscos sanitários.
		Produzir relatórios rápidos sobre situação alimentar dos territórios afetados para subsidiar decisões do Gabinete de Crise.

5. START DE AÇÕES, COMANDO E CONTROLE NA FASE DE RESPOSTA

O start de ações está descrito nas seções abaixo e é ilustrada em forma de fluxo no ANEXO I.

5.1. COMANDO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)

- A. A autoridade responsável por autorizar o início do uso do Plano de Contingência da SEMTAS para atuação em situações de emergências e desastres é o(a) titular do cargo de Secretário(a) Municipal do Trabalho e Assistência Social.
- B. Sua decisão de dar início às ações de resposta aos desastres que constam no plano de contingências da SEMTAS deve estar em harmonia e consonância com o que foi decidido anteriormente pelo Gabinete de Gerenciamento de Crise Municipal do Natal - GGC;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

- C. Caso o plano de contingência da SEMTAS tenha sido acionado por necessidade evidente antes de uma decisão oficial do GGC sobre as ações macro e integradas, é necessário que, após o posicionamento formal do último, as estratégias já iniciadas pela SEMTAS sejam ajustadas e alinhadas às diretrizes gerais estabelecidas pelo município;
- D. Publicar portaria com o Fluxo de Convocação Extraordinária de Profissionais para atuação na fase de resposta aos desastres ocorridos no Município de Natal/RN;

5.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DOS DESASTRES

A comunicação institucional desempenha um papel fundamental na fase de resposta aos desastres, garantindo informações oficiais claras, precisas e rápidas para a população e para as equipes de campo. No trabalho de assessoria de comunicação é fundamental:

- A. Divulgar informações oficiais sobre o trabalho executado no momento dos desastres;
- B. Combater informações falsas e/ou distorcidas a respeito do contexto do desastres e da atuação da secretaria;
- C. Divulgar campanhas de ajuda humanitária, quando necessário, informando pontos de doações e itens a serem doados, bem como, encerrar a campanha de doações assim que cessar a necessidade;
- D. Enviar notas oficiais periódicas à mídia, sobre as ações executadas ao longo do processo de trabalho;
- E. Organizar coletiva de imprensa, caso necessário, para otimizar a demanda de entrevista a respeito das ações executadas.

5.3. ADMINISTRAÇÃO DA SEMTAS E LOGÍSTICA DO TRABALHO NA FASE DE RESPOSTA.

No momento do desastre, toda a SEMTAS deve concentrar seus



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

esforços em garantir o atendimento adequado às necessidades decorrentes da catástrofe. Para isso, é essencial que as pessoas estratégicas estejam cientes de sua participação e da importância de reduzir burocracias, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas.

- A. O responsável pelo almoxarifado/patrimônio deve ter ciência da necessidade do serviço de calamidades e que os itens do estoque estejam a disposição independente do horário.
- B. Liberação dos recursos necessários para atender a população de imediato ou com o máximo de brevidade, com envio posterior dos documentos (memorandos) de solicitação dos itens.¹⁹
- C. A elaboração de estratégias para administrar itens de ajuda humanitária em quantidade superior ao habitual deve considerar tanto a facilidade de armazenamento e conservação quanto a eficiência no processo de distribuição.
- D. A disponibilização de veículos e motoristas na fase de resposta aos desastres deve ser uma prioridade para a SEMTAS, garantindo, dentro do possível, o maior número de carros em condições de uso e em tempo hábil, de modo a atender adequadamente às demandas de assistência.
- E. Em situações graves que justifiquem a necessidade, a SEMTAS deverá adequar sua logística e gestão às exigências das ações de resposta. Assim, caso necessário, os setores, serviços e atividades pertinentes funcionarão em horário noturno, finais de semana e feriados.

5.4. DESMOBILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Da mesma forma que a mobilização da fase de resposta precisa ser qualificada e ordenada, a desmobilização precisa ter parâmetros claros e coerentes.

¹⁹ Ressalta-se que mesmo com liberação desburocratizada, é importante destacar que todos os itens devem passar por prestação de contas e registro, após atendimento imediato da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

- A. Ao perceber a diminuição das demandas, a proporção de recursos destinados deve ser diminuída em compatibilidade.
- B. Após cessar totalmente as demandas de resposta, os recursos materiais de uso permanente e humanos que foram usados de forma cedida, devem ser devolvidos ao seu local de origem.
- C. Mesmo depois do encerramento das demandas da fase de resposta, às equipes de trabalho devem emitir encaminhamentos das famílias e indivíduos para serviços que deem conta da fase de recuperação.
- D. Para os casos de superação dos desastres é necessário gerar encaminhamentos para serviços de políticas públicas de prevenção, com o intuito de evitar reincidências e trabalhar a resiliência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 12.608, de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Brasília, 10 abr. 2012.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Periferias; PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. *Plano Municipal de Redução de Riscos de Natal – PMRR (2024/2025): Resumo Executivo*. Natal, 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Vigilância Socioassistencial: diretrizes e orientações para atuação em situações de emergência e calamidade pública*. Brasília: MC/SNAS, 2023. 121 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009 (Reimpressão 2014). 64 p.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial. Brasília: Ministério da Cidadania, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Força de Proteção do SUAS (FORSUAS). Brasília, DF: MDS, [2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mds>. Acesso em: 27 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 241, p. 24, 14 dez. 2012.

BRASIL. Município do Natal (RN). Decreto nº 12.482, de 04/04/2022. Disponível em: https://www.natal.rn.gov.br/storage/app/media/semdes/Contingencia/decreto_12482_22.pdf. Acesso em: 08 dez. 2025.

NATAL (RN). Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Cartilha de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

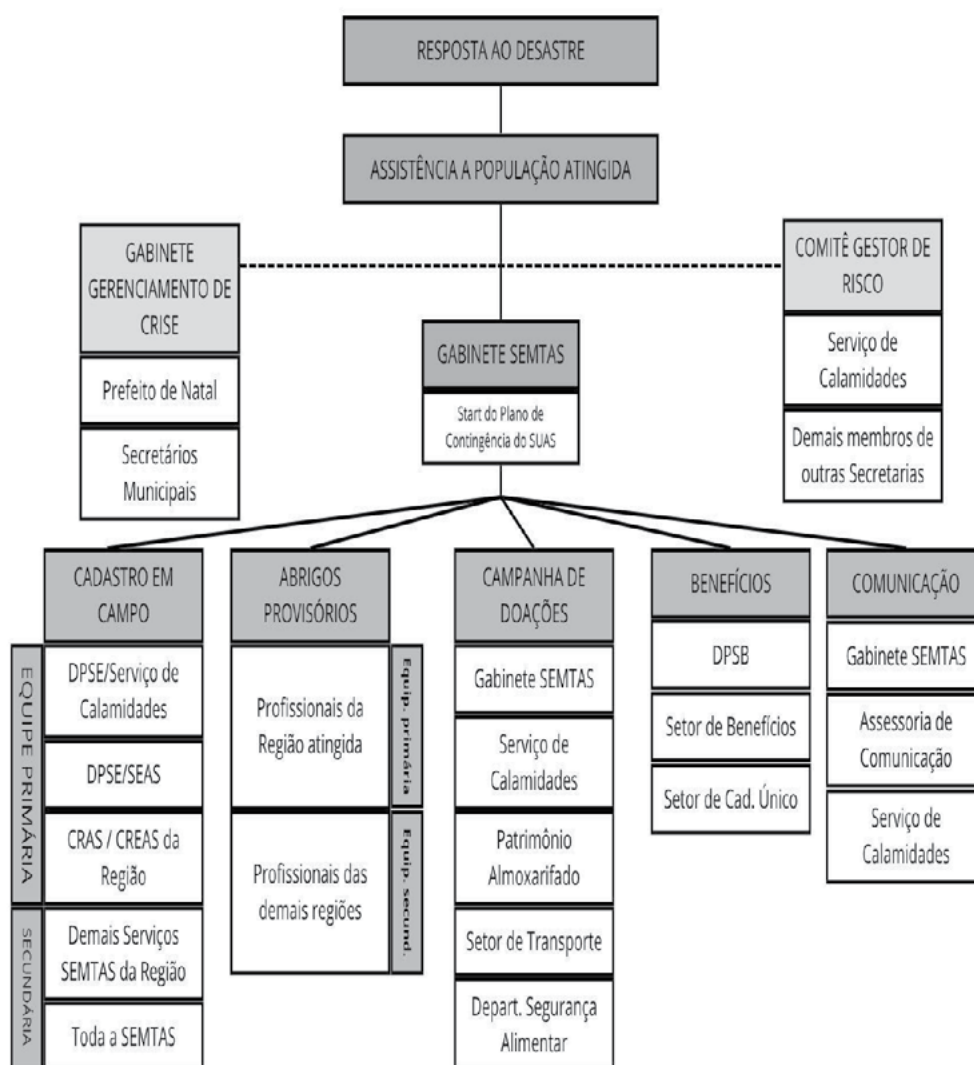
Orientações para Atuação em Abrigos Provisórios: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Natal: SEMTAS, 2021.

NATAL (Município). Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Plano de contingência para enfrentamento de riscos e desastres Natal/RN - 2025/2026. Versão 1.2. Natal, RN: SEMDES, 2025. 135 p. PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO I - START DE AÇÕES, COMANDO E CONTROLE NA FASE DE RESPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO II - FLUXO INTERNO DAS DEMANDAS DE EMERGÊNCIAS E
CALAMIDADES

FLUXOGRAMA INTERNO DAS DEMANDAS DE
EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 166/2022 – GS/SEMTAS, DE 06 DE JULHO DE 2022.

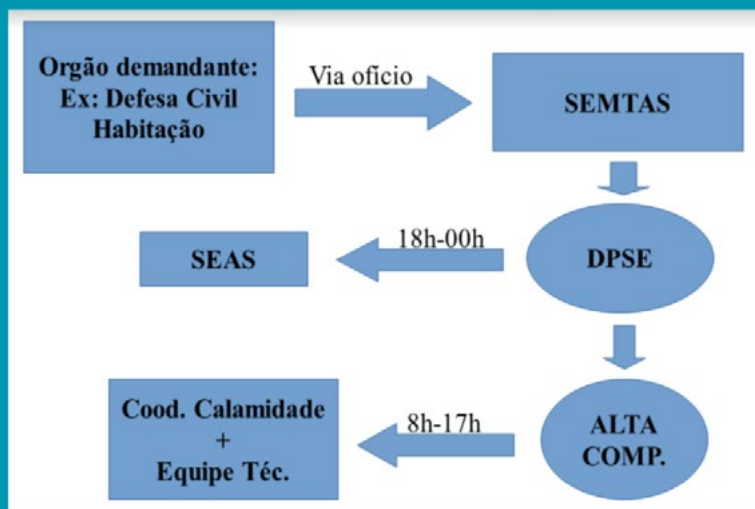
Demandas de Pequena
Proporção*

Entende-se por situações de riscos, emergências
ou desastres que atinjam **até 15**
residências simultaneamente.

Tempo hábil de atendimento: **Até 48 horas**

“Os contextos de emergência socioassistencial têm como característica
primordial a necessária rapidez nas ações de resposta” (BRASIL, 2021, p.26).

FLUXOGRAMA INTERNO DAS DEMANDAS DE
EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

FLUXOGRAMA INTERNO DAS DEMANDAS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

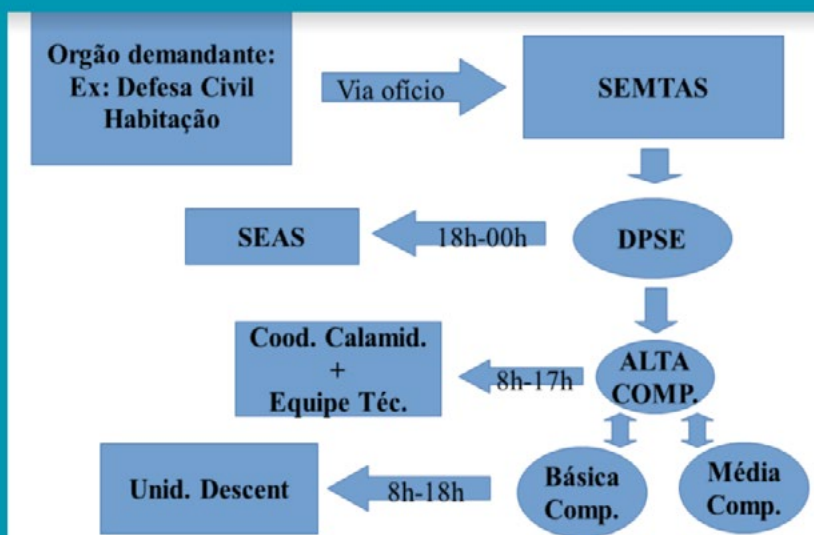
PORTARIA No 166/2022 - GS/SEMTAS, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Demandas de média Proporção*

Entende-se por situações de riscos, emergências ou desastres que atinjam **até 16 a 30 residências simultaneamente.**

Tempo hábil de atendimento: **Até 48 horas**

FLUXOGRAMA INTERNO DAS DEMANDAS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

FLUXOGRAMA INTERNO DAS DEMANDAS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 166/2022 – GS/SEMTAS, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Demandas de Grande Proporção*

01. Entende-se por situações de riscos, emergências ou desastres que atinjam entorno de **31 ou + residências simultaneamente.**

Tempo hábil de atendimento: **Até 48 horas**

02. Necessidade de **instalação de abrigo provisório independente do número de abrigados.**

Tempo hábil de instalação: **Imediato**

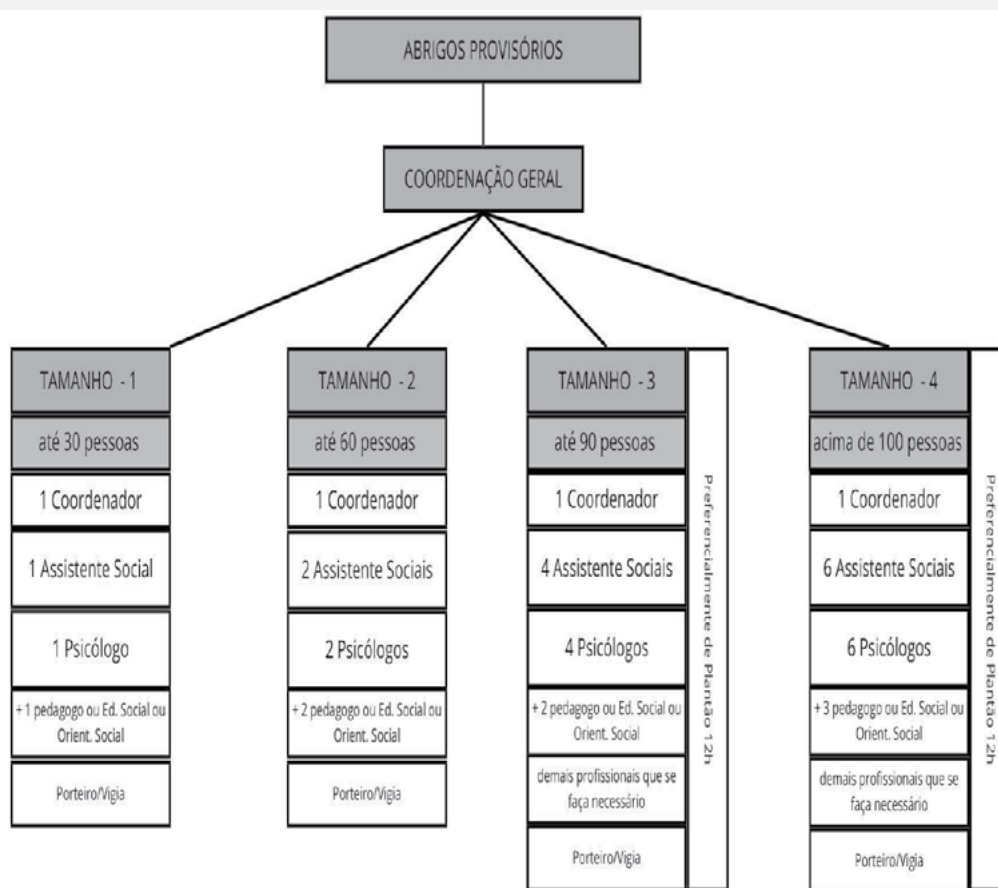
FLUXOGRAMA INTERNO DAS DEMANDAS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO III - PROPORÇÕES DE ABRIGO ABRIGO PROVISÓRIO



Obs: Os parâmetros indicados acima servem como base, mas podem ser totalmente modificados para se adaptar a realidade e necessidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

**ANEXO IV - LISTA DE POSSÍVEIS ABRIGOS PROVISÓRIOS E/OU CENTROS DE
 ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA
 SOCIOASSISTENCIAL**

ABRIGAMENTO PARA SITUAÇÕES DE CALAMIDADE - Por Região de CRAS	
LOCAL	ENDEREÇO
CRAS África	
Escola Professora Noilde Pessoa Ramalho	Rua Manoel Caetano, 835, Redinha
CRÁS Felipe Camarão	
Escola Municipal Celestino Pimentel	Av. Pernambuco, 145, Cidade Da Esperança
Escola Municipal Francisca Ferreira Da Silva	Av. Industrial João Francisco Da Mota, 1, Bom Pastor
Escola Municipal Maria Cristina Osório Tavares	Rua Antônio Carolino, Felipe Camarão
Escola Municipal Prof. Ivonete Maciel	Rua Adolfo Gordo, 664, Cidade Da Esperança
Instituto Viva Videira (Ivv)	Rua Manoel Machado, 81, Felipe Camarão
CRAS Guarapes	
Escola Municipal Prof. Francisco de Assis Varela	Rua da Lagoa Seca, Guarapes
Escola Municipal Almerinda Bezerra Furtado	Rua Novo Guarapes, Guarapes
CRAS Lagoa Azul	
Ginásio Nélío Dias	Av. Guararapes, Lagoa Azul.
Centro Educacional Dom Bosco	Av. Guaratinguetá, 715, Lagoa Azul.
Estação Cidadania	Av. Do Baião, 2908, Lagoa Azul
Centro de Convivência Ivone Alves	Av. Da Cirandas, S/N, Lagoa Azul
CRAS Mãe Luíza	
Palácio dos Esportes Djalma Maranhão.	Rua Trairi, 516, Petrópolis.
ESC EST Prof. Severino B de Melo	Décima Travessa João XXIII, S/N - Mãe Luíza.
ESC EST Senador Dinarte Mariz	Rua Camaragibe - Mãe Luíza.
CRAS Nordelândia	
Fundação Fé e Alegria (ONG) – CEDEC Boa Esperança	Rua Tijuana, 472, Lot. Boa Esperança – Lagoa Azul. Tel.: (84) 3614-3739.



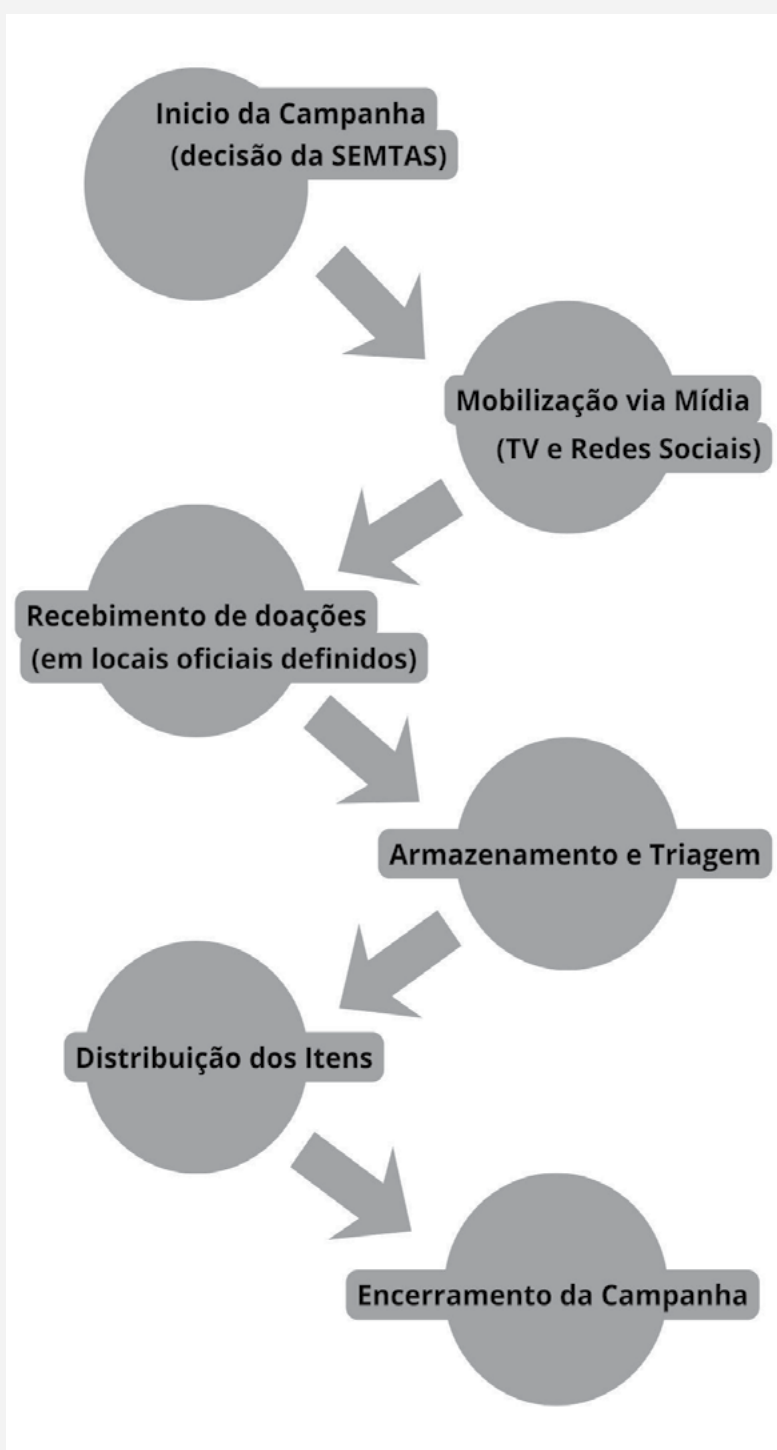
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CMEI Prof. Nazaré da Costa Galvão	Rua Serafim Pinheiro de Souza, 265, Lot. Nordelândia.
CRAS Nossa Senhora da Apresentação	
Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação	Rua José Luiz da Silva, s/n – Nossa Senhora da Apresentação.
Escola Municipal José de Andrade Frazão	Av. Boa Sorte, 1834 - Nossa Sra. da Apresentação.
CRAS Pajuçara	
Conselho Comunitário do Pajuçara (para poucas famílias)	Rua Ordânia, 35, Pajuçara.
Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (ONG – Mórmons)	Rua dos Imigrantes, 542, Pajuçara.
Escola Municipal Prof. Maria Alexandrina Sampaio	Av. Anequim, S/N, Parque Das Dunas, Pajuçara
Escola Municipal Prof. Vera Lúcia Soares Barros	Av. Mar Mediterrâneo, S/N, Parque Das Dunas Iv, Pajuçara
CRAS Passo da Pátria	
Escola Municipal Prof. Mareci Gomes	Tv. Ocidental De Baixo, 333, Alecrim
Escola Municipal Joaquim Honório	Rua Pres. Mascarenhas, Quintas
CRAS Planalto	
Escola Municipal Estudante Emanuel Bezerra	Rua Mira Mangue, 1187, Planalto.
Escola Municipal Prof. Otto de Brito Guerra (CAIC SATÉLITE)	Rua Serra da Jurema, s/n, Conj. Cidade Satélite, Pitimbu.
CRAS Salina	
Ginásio Poliesportivo Soledade II	Av. Pico do Cabugi, Potengi.
Complexo Cultural da UERN	Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419, Potengi.
Escola Municipal Prof. José Do Patrocínio Pereira Pinto	Av. Mangabeira, 1905, Potengi
Escola Municipal Prof. Maria Madalena Xavier De Andrade - Potengi	Av. Votuporanga, 35, Santarém.
Escola Municipal Prof. Adelina Fernandes	Rua Angra Dos Reis, Conj. Soledade II, Potengi
Vila de Ponta Negra	
Escola Municipal Josefa Botelho	Rua Manoel Congo, Vila de Ponta Negra.
Comunidade Cristã Videira (ONG)	Av. Ayrton Senna, 1440, Capim Macio.
7º Batalhão de Engenharia e Combate	Rua Djalma Maranhão, s/n, Nova Descoberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO V - FLUXO DE CAMPANHA DE DOAÇÕES E AJUDA HUMANITÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

**ANEXO VI - VEÍCULOS E MOTORISTAS DISPONIBILIZADOS PELAS
SECRETARIAS PARA OPERAÇÕES**

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE E (PRÓPRIO)	QUANTIDADE E (CONTRATO LOCAÇÃO)	FASE DO DESASTRE
Micro-ônibus	03	-	Antes/ Durante/ Pós
Carros de passeio (4 portas)	-	30	Antes/ Durante/ Pós
Caminhões (médio porte)	-	03	Antes/ Durante/ Pós
Caminhões (tipo Bongo)	02	-	Antes/ Durante/ Pós
Vans	03	-	Antes/ Durante/ Pós
Caminhonete	-	01	Antes/ Durante/ Pós

MOTORISTAS	QUANTIDADE
CNH - B	27
CNH - B + D	08



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO VII - QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS POR FUNÇÃO

TOTAL REGIÃO LESTE	184
ADVOGADOS	02
ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	53
ASSISTENTES SOCIAIS	51
COORDENADORES DE SERVIÇO	09
CUIDADORES	17
EDUCADORES SOCIAIS	16
ORIENTADORES SOCIAIS	06
PEDAGOGOS	06
PSICÓLOGOS	23
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS	01

TOTAL REGIÃO OESTE	84
ADVOGADOS	00
ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	14
ASSISTENTES SOCIAIS	23
COORDENADORES DE SERVIÇO	06
CUIDADORES	09
EDUCADORES SOCIAIS	05
ORIENTADORES SOCIAIS	05
PEDAGOGOS	06
PSICÓLOGOS	15
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS	02

TOTAL REGIÃO NORTE	117
ADVOGADOS	00
ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	32
ASSISTENTES SOCIAIS	46
COORDENADORES DE SERVIÇO	11
CUIDADORES	06
EDUCADORES SOCIAIS	05
ORIENTADORES SOCIAIS	05
PEDAGOGOS	01
PSICÓLOGOS	11
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS	01

TOTAL REGIÃO SUL	76
ADVOGADOS	01
ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS	06
ASSISTENTES SOCIAIS	26
COORDENADORES DE SERVIÇO	07
CUIDADORES	10
EDUCADORES SOCIAIS	03
ORIENTADORES SOCIAIS	01
PEDAGOGOS	04
PSICÓLOGOS	16
TERAPEUTAS OCUPACIONAIS	02

TOTAL GERAL:

463



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO VIII - LISTA DE ENDEREÇOS DOS SERVIÇOS

CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

REGIÃO SUL

CRAS PONTA NEGRA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Ponta Negra, Nova Descoberta, Neópolis, Capim Macio, Pirangi, Jiqui, Mirassol, Morro Branco e Potilândia.
ENDEREÇO	Rua Antônio Mor, nº 3390, Ponta Negra Ponto de referência: Próximo ao Terminal de ônibus da Vila de Ponta Negra, Praça do cruzeiro, Supermercado Ligzarb
TEL	3232-8443
COORDENADORA	Erika Thaliane
E-MAIL	crasvilapontanegra@yahoo.com.br

REGIÃO LESTE

CRAS MÃE LUÍZA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Mãe Luíza, Petrópolis, Tirol, Praia do Meio, Areia Preta, Santos Reis, Brasília Teimosa, Ribeira, Rocas.
ENDEREÇO	Avenida Floriano Peixoto, nº 501 – Petrópolis Ponto de referência: Próximo ao Palácio dos Esportes e Praça Cívica (Praça Pedro Velho)
TEL	3232-8617



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

COORDENADORA	Evelyn Oliveira
E-MAIL	crasmaeluiza@hotmail.com

CRAS PASSO DA PÁTRIA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Passo da Pátria, Alecrim, Cidade Alta; Quintas; Barro Vermelho, Lagoa Nova, Lagoa Seca, Dix-Sept Rosado.
ENDEREÇO	Rua Princesa Isabel, nº 481 – Cidade Alta
TEL	3232-3130
COORDENADORA	Silvânia Melo
E-MAIL	craspassodapatria22@gmail.com

REGIÃO OESTE

CRAS GUARAPES	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Guarapes, Leningrado, Vivendas do Planalto.
ENDEREÇO	Rua da Ribeira, 09 – A – Guarapes Ponto de referência: Próximo a Escola Francisca Varela e na rua do CMEI Marlinda.
TEL	3232-8377



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

COORDENADORA	Juliana Sales
E-MAIL	crasguarapes@hotmail.com

CRAS PLANALTO	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Planalto, Pitimbú (Conjunto Cidade Satélite), Candelária. Assentamentos: Santa Clara, Anatalia, 08 de março, Baixa do Sagui, Monte celeste e 08 de outubro.
ENDEREÇO	Rua Mira Mangue, nº 205 – Planalto Ponto de referência: Ao lado da Loja Flor Morena Modas e em frente a uma faixa de pedestre (Antiga Escola Municipal Tereza Satisuqui)
TEL	3232-4497
COORDENADORA	Rosana Soares
E-MAIL	crasplanaltonatal.rn@hotmail.com

CRAS FELIPE CAMARÃO	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Cidade Nova, Nova Cidade, Cidade da Esperança, Felipe Camarão, Bom Pastor, Bairro Nordeste, Nossa Senhora de Nazaré.
ENDEREÇO	Rua Indomar, nº100 – Felipe Camarão Ponto de referência: Antes do Bar da fava e depois do bar Petiscão.
TEL	3232-8375
COORDENADORA	Amanda Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

E-MAIL	crasfelipecamarao@gmail.com
--------	-----------------------------

REGIÃO NORTE

CRAS ÁFRICA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Redinha, Comunidade África.
ENDEREÇO	Rua Conselheiro Tristão, nº1002 – Redinha Ponto de referência: Rio Doce e Unidade Básica de Saúde
TEL	3232-9231
COORDENADORA	Eliane de Oliveira
E-MAIL	crasafricanatal@gmail.com

CRAS NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Alvorada, Vale Dourado, Aliança, Nova Aliança, Jardim Primavera, Alameda das Fronteiras, Alvorada, Icapui, IPE, Parque dos Coqueiros, Planície das Mangueiras e Boa Sorte.
ENDEREÇO	Rua Professor Manoel Vilar, nº 232 casa A – N. Senhora da Apresentação
TEL	3232-8202
COORDENADORA	Andreza Lima
E-MAIL	cras.nsanatal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CRAS PAJUÇARA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: D. Pedro I, João Paulo II, Parque Floresta, Village das Dunas, Novo Horizonte, Santa Cecília, Santa Emília, Ki-panorama, Jardim Brasil, Residencial Algimar Residencial Riomar, Nova República, Pajuçara I e II, Parque das Dunas I ao VI, Pajuçara, Pompéia, Vista Verde, Vila Verde, Além Potengi, Brasil Novo, Residencial Alvorada.
ENDEREÇO	Rua Cronista José Augusto dos Santos, nº 49 – Conj. Parque das Dunas, Pajuçara
TEL	3232-7821
COORDENADORA	Josely de Sena
E-MAIL	pajucaracras@gmail.com

CRAS SALINAS	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Bairro Salinas, Igapó (Conjunto Cidade do Sol), Potengi (Conjunto Panorama I e II, Conjunto Panatis I, II e III, Conjunto Potengi, Conjunto Santa Catarina I e II, Conjunto Santarém e Conjunto Soledade I e II).
ENDEREÇO	Rua Pacatuba, 2052 - Igapó Ponto de referência: Próximo a Área de Lazer do Panatis
TEL	3232-4878
COORDENADORA	Larissa Andrade
E-MAIL	salinascras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CRAS LAGOA AZUL	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Gramoré, Gramorezinho, Eldorado, Cidade Praia, Nova Jerusalém, Comunidades Câmara Cascudo, Lagoa Azul, José Sarney, Nova Natal I e II
ENDEREÇO	Av. Guaratinguetá, nº 682, Lagoa Azul Conjunto – Gramoré Ponto de referência: Próximo ao Ginásio Nélcio Dias e em frente ao Centro Educacional Dom Bosco.
TEL	3232-4756
COORDENADORA	Fabiola Ribeiro
E-MAIL	craslagooazul@hotmail.com

CRAS NORDELÂNDIA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Nordelândia, Boa Esperança, Jeová, São Mateus e Jardim Progresso.
ENDEREÇO	Avenida Piloto Carlos Delprete, s/n, Nordelândia – Lagoa Azul - Centro das Artes e do Esporte Unificado (CEU) Moacyr Cirne
TEL	3232-8453
COORDENADORA	Janaina Barros
E-MAIL	crasnordelandia@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇA / ADOLESCENTE

CENTRO DE CONVIVÊNCIA REDINHA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Referência – CRAS África
ENDEREÇO	Avenida João Medeiros Filho, 8010 – Redinha
TEL	3232-9998
COORDENADORA	Soraya Mendes
E-MAIL	scfvredinha@gmail.com

CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTOS REIS	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Referência – CRAS Mãe Luiza e Passo da Pátria
ENDEREÇO	Praça Capitão José da Penha, nº 141, Ribeira
TEL	3202- 7419
COORDENADORA	Ana Marta
E-MAIL	scfv.santosreisleste@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PESSOA IDOSA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA IVONE ALVES	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Referência – CRAS Lagoa Azul
ENDEREÇO	Av. das Cirandas, S/N - Lagoa Azul, Natal - RN, 59138-600
TEL	3232-4757
COORDENADORA	Geiza Venceslau
E-MAIL	ccpiivonealves.semtas@gmail.com

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARLY SARNEY	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Referência – CRAS Felipe Camarão
ENDEREÇO:	Av. Miguel Castro, nº 706, N. Sra. de Nazaré - Funcionando Temporariamente no CEMURE - Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré
TEL:	3232-4751
COORDENADORA	Jussiara Carla
E-MAIL	centromarlysarney@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

UNIDADE DE CADASTRO ÚNICO

Unidade I – Central de Cadastramento	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Av. Coronel Estevam, 1424 - Alecrim, Natal - RN, 59035-000
TEL:	3232-3037
COORDENADORA	Maria Daniela Medeiros
E-MAIL	cadunico.unidade1@gmail.com

Unidade II – Panatis	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Av. Dr. João Medeiros Filho - Potengi, Natal - RN, 59108-120 - Área de Lazer do Panatis
TEL:	3232-3034
COORDENADORA	Jaqueline Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

E-MAIL	cadastrounicoigapo@gmail.com
--------	------------------------------

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CREAS Norte	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Igapó, Salinas, Potengi, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul, Pajuçara e Redinha
ENDEREÇO:	Rua Henrique Dias, 431, Igapó
TEL:	3232-4373
COORDENADORA	Priscilla Vasconcelos de Farias
E-MAIL	creasnortenatal@gmail.com

CREAS Leste	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Rocas, Ribeira, Praia do Meio, Cidade Alta, Petrópolis, Areia Preta, Mãe Luiza, Alecrim, Barro Vermelho, Tirol, Lagoa Seca e Santos Reis.
ENDEREÇO:	Rua Jener de Andrade, 1157 – Barro Vermelho
TEL:	3232-7585



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

COORDENADORA	Graciely Cortez Pinheiro Galvão
E-MAIL	creasleste2@gmail.com

CREAS Oeste	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Cidade da Esperança, Quintas, Nordeste, Dix-Sept Rosado, Bom Pastor, Nossa Senhora de Nazaré, Felipe Camarão, Cidade Nova, Guarapes e Planalto.
ENDEREÇO:	Av. Miguel Castro, 180 – N. S. de Nazaré
TEL:	3232-3061
COORDENADORA	-
E-MAIL	adm.creasoeste@gmail.com

CREAS Sul	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Lagoa Nova; Nova Descoberta; Candelária; Capim Macio; Pitimbu; Neópolis; Ponta Negra.
ENDEREÇO:	Rua Tereza Bezerra Salustino, 1906 – Lagoa Nova
TEL:	3232-3353
COORDENADORA	Adriana Silva da Rocha de Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

E-MAIL	creassul.natal@hotmail.com
--------	----------------------------

CENTRO POP	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Rua Trairi, 784 – Petrópolis
TEL:	3232-9077
COORDENADORA	Fernando Christyan Silva De Oliveira
E-MAIL	centropopnatal@gmail.com

CENTRO DIA	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Rua Henrique Dias, 414 – Igapó
TEL:	3232-9076
COORDENADORA	Andreia Freitas da Silva Souza
E-MAIL	centrodianatal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

AEPETI	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Av. Rodrigues Alves, 881 - Tirol
TEL:	3232-8807
E-MAIL	petinatalsemtas@gmail.com

SEAS - Abordagem Social	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Equipe 1 (Sul/Oeste) - Equipe 2 (Norte/Leste)
ENDEREÇO:	Av. Miguel Castro, 180 – N. S. de Nazaré
TEL:	98870-3327 / 98870-3861
COORDENADORA	Vanessa Greizy Fernandes da C. Silva
E-MAIL	seasnatal@gmail.com

Escritório Social	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Avenida Duque de Caxias, 151, Ribeira
TEL:	98898-4098 / 3673-9227 / 3673-9233



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

E-MAIL	escritoriosocial.natal@tjm.jus.br
--------	-----------------------------------

Medidas Socioeducativas - MSE	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Rua Tereza Bezerra Salustino, 1906 – Lagoa Nova
TEL:	3232-4759
COORDENADORA	Lénora de Azevedo Medeiros Bezerra
E-MAIL	meioabertosemtas@gmail.com

ALTA COMPLEXIDADE / UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Serviço de Calamidades	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Av. Rodrigues Alves, 881 - Tirol
TEL:	84 98701-2740
COORDENADORA	Stenio Stephanio Santos de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

E-MAIL	servicodecalamidades@gmail.com
--------	--------------------------------

Unidade Pop. Rua 24h I	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Rua Olinto Meira, 1147 - Alecrim
TEL:	84 3232-4293
COORDENADORA	-
E-MAIL	adm.abrigoacolhimentonatal25@gmail.com

Unidade Pop. Rua 24h II	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	Rua Teotônio Freire 218 - Ribeira
TEL:	84 3232-4205
COORDENADORA	Zirliene de Sousa Fernandes
E-MAIL	adm.pop24unidade2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Residência Inclusiva	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	MANTIDOS EM SIGILO - MEDIDAS JUDICIAIS DE PROTEÇÃO
TEL:	3232-2517
COORDENADORA	Monally Ferreira Cardoso
E-MAIL	residenciainclusivanatal@gmail.com

Unidades de Acolhimento Criança e Adolescente - I	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	MANTIDOS EM SIGILO - MEDIDAS JUDICIAIS DE PROTEÇÃO
TEL:	98867-2817
COORDENADORA	Ana Marcília P. N. Pinto
E-MAIL	unidadeacolhimento1natal@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Unidades de Acolhimento Criança e Adolescente - II	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	MANTIDOS EM SIGILO - MEDIDAS JUDICIAIS DE PROTEÇÃO
TEL:	(84) 98786-5840
COORDENADORA	Lohana Gabrille Brito do Nascimento
E-MAIL	unidadeacolhimento2@outlook.com

Unidades de Acolhimento Criança e Adolescente – III Feminina	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	MANTIDOS EM SIGILO - MEDIDAS JUDICIAIS DE PROTEÇÃO
TEL:	84 9692-2133
COORDENADORA	Ana Paula Mafra
E-MAIL	coordacolhimento3csfeminina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Unidades de Acolhimento Criança e Adolescente – III Masculina	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA: Toda Natal.
ENDEREÇO:	MANTIDOS EM SIGILO - MEDIDAS JUDICIAIS DE PROTEÇÃO
TEL:	84 8786-4920
COORDENADOR	Breno Henrique Costa de Melo
E-MAIL	coordacolhimento3@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO IX - FLUXO DE CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM CONTEXTOS DE DESASTRES²⁰



²⁰ A convocação dos servidores levará em consideração todos os preceitos legais e normas previstas no Estatuto do Servidor Municipal de Natal (Lei nº 1.517/65),



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO X - MODELO DE FICHA DE CADASTRO²¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CADASTRO DAS FAMÍLIAS AFETADAS POR EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS EM NATAL											
Entrevistador:(a) _____ Lotação: _____ Origem da demanda: _____ Motivo da entrevista: () Pré-desastre () Pós-desastre Data do atendimento: ____/____/____ Horário de atendimento: ____:____											
IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO	Nome: _____ Apelido/Nome social: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M Responsável da família? () sim () não Se não, quem é? _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____ NIS: _____ Perdeu documentos no desastre? () Sim () Não (Em caso positivo preencher a ficha de documentos perdidos) Endereço: _____ Ponto de referência: _____ Telefones: _____ Estado civil: () solteiro () casado () viúvo () união estável () separado () divorciado *Caso seja pessoa em situação de rua, preencher a ficha da Abordagem Social										
	CARACTERÍSTICAS DO DOMÍLIO Motivo do atendimento: () alagamento () desabamento () rachaduras () incêndio () Outros _____ Moradia: () própria () alugada () cedida () ocupação () outros _____ Condições da moradia: () taipa () madeira (x) alvenaria () outros _____ Quantos cômodos o imóvel possui? _____ Há quanto tempo a família mora no imóvel? _____										
	ATUAL SITUAÇÃO DA FAMÍLIA Algum membro da família participa de algum serviço/programa/projeto social? () Sim () Não Se sim, qual? () CRAS () CREAS () SCFV () BPC (x) PBF () Tributo à Criança () ONG _____ A família necessitou mudar-se do imóvel? () sim () não Possui Documento da Defesa Civil? () Sim () Não Situação da família: () Desabrigada () Desalojada PREENCHER APENAS EM CASO DE DESASTRE <table border="1"> <thead> <tr> <th>Desabrigado*</th> <th>Desalojado*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>() Abrigo da Prefeitura</td> <td>() Casa de familiares</td> </tr> <tr> <td>() Abrigo Informal</td> <td>() Casa de Amigos</td> </tr> <tr> <td>() Outros _____</td> <td>() Outros _____</td> </tr> <tr> <td>*Pessoa que está sem local de moradia após desastre (precisa de abrigo)</td> <td>*Pessoa que após desastre está em outro imóvel (ex: casa de parentes)</td> </tr> </tbody> </table> Novo Endereço: _____ Quais danos e/ou perdas da família? () perda total do imóvel () perda parcial do imóvel () Alimentos () Roupas () Colchões () Material de Higiene pessoal () Animais de estimação	Desabrigado*	Desalojado*	() Abrigo da Prefeitura	() Casa de familiares	() Abrigo Informal	() Casa de Amigos	() Outros _____	() Outros _____	*Pessoa que está sem local de moradia após desastre (precisa de abrigo)	*Pessoa que após desastre está em outro imóvel (ex: casa de parentes)
	Desabrigado*	Desalojado*									
	() Abrigo da Prefeitura	() Casa de familiares									
	() Abrigo Informal	() Casa de Amigos									
	() Outros _____	() Outros _____									
	*Pessoa que está sem local de moradia após desastre (precisa de abrigo)	*Pessoa que após desastre está em outro imóvel (ex: casa de parentes)									

Obs: Caso não tenha a informação, inserir termo "não informado ou não se aplica", evitar deixar colunas em branco.

²¹ Os dados coletados a parte do cadastro são protegidos por sigilo profissional e levam em consideração o previsto na Lei Geral de Proteção de dados - Lei nº 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

ANEXO: DOCUMENTOS PERDIDOS

IDENTIFICAÇÃO	Nome: _____ Data de Nasc: ____/____/____
	Filiação: Mãe: _____
	Pai: _____ () Não declarado
	Documentos perdidos: ☐ RG ☐ CPF ☐ CTPS ☐ Título de Eleitor ☐ Cartão PBF ☐ Cartão SUS ☐ Certidão de Nascimento ☐ Outros: _____
	Local de expedição do documento/ Cartório: Não soube informar _____
IDENTIFICAÇÃO	Nome: _____ Data de Nasc: ____/____/____
	Filiação: Mãe: _____
	Pai: _____ () Não declarado
	Documentos perdidos: ☐ RG ☐ CPF ☐ CTPS ☐ Título de Eleitor ☐ Cartão PBF ☐ Cartão SUS ☐ Certidão de Nascimento ☐ Outros: _____
	Local de expedição do documento/ Cartório: Não soube informar _____
IDENTIFICAÇÃO	Nome: _____ Data de Nasc: ____/____/____
	Filiação: Mãe: _____
	Pai: _____ () Não declarado
	Documentos perdidos: ☐ RG ☐ CPF ☐ CTPS ☐ Título de Eleitor ☐ Cartão PBF ☐ Cartão SUS ☐ Certidão de Nascimento ☐ Outros: _____
	Local de expedição do documento/ Cartório: Não soube informar _____
IDENTIFICAÇÃO	Nome: _____ Data de Nasc: ____/____/____
	Filiação: Mãe: _____
	Pai: _____
	Documentos perdidos: ☐ RG ☐ CPF ☐ CTPS ☐ Título de Eleitor ☐ Cartão PBF ☐ Cartão SUS ☐ Certidão de Nascimento ☐ Outros: _____
	Local de expedição do documento/ Cartório: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

*A Pessoa entrevistada deve sempre ser o primeiro nome do bloco de composição familiar e o parentesco sempre refere-se a ela.

LEGENDA PARA DANOS HUMANOS SOFRIDOS NO DESASTRE: 1 – Falecido; 2 – Ferido; 3 – Hospitalizado; 4 – Desaparecido

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda R\$	Benefício Social/Valor R\$	Danos Humanos

Soma da renda total da família: R\$ _____ Obs.: Somar as rendas individuais de cada pessoa da família (salários, aposentadorias, benefícios, entre outros).

Algun membro da familia possui alguma deficiência ou doença crônica? () Sim () Não Se sim, quem e qual?

Algumém faz uso de medicação contínua? () Sim () Não Se sim, quem e qual?

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS OBSERVAÇÕES:
Esse espaço deve ser preenchido com informações relevantes trazidos pelo entrevistado, para que com base nelas possa ser construído o acompanhamento dessa família.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES[illegible]

Técnico(a)
Matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

**ANEXO XI - PRINCIPAIS GESTORES RESPONSÁVEIS POR DEPARTAMENTOS
E SETORES**

SEMTAS - gabinete.semtas@natal.rn.gov.br		
SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Secretária Geral	AURICEA XAVIER DE SOUZA	gabinete.semtas@natal.rn.gov.br
Secretária Adjunta	MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO	gabinete.semtas@natal.rn.gov.br
Secretária Adj. de Administração	SOPHIA LORENA FERREIRA DE CARVALHO	gabinete.semtas@natal.rn.gov.br
Chefe de Gabinete	PRISCILLA ERIKA BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	gabinete.semtas@natal.rn.gov.br
Diretora Dpt. de Administração	RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO	natal.da.semtas@gmail.com
Chefe de Setor de Material e Patrimônio	FELIPPE TARKINNI CAVALCANTE DE SOUZA	patrimoniosemtas@gmail.com
Chefe do Setor de Transporte	PATRÍCIA CELLY PACHECO VITOR	sttransportesemtas@gmail.com
Diretor de Dpt. de Proteção Social Básica – DPSB	CARLA MARIA DE ARAÚJO F. SANTOS	dpsb.semtas@gmail.com
Chefe de Setor de Proteção Social Básica - SPSBAS	MISSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA	spsbas.semtas@gmail.com
Chefe do Setor de Cadastro Único de Benefícios Eventuais	LUIZ GUTEMBERG DE BRITO GALVÃO	cadunico.semtas@gmail.com
Coordenação do Setor de Benefício	VIDYA MOREIRA RODRIGUES	semtasbeneficios@gmail.com
Diretora Dpt. de Proteção Social Especial – DPSE	HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO	dpse2026@gmail.com
Chefe de Setor de Alta Complexidade	KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA	adm.altacomplexidade25@gmail.com
Coord. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	STENIO STEPHANIO SANTOS DE OLIVEIRA	servicodecalamidades@gmail.com
Chefe de Setor de Média Complexidade	HELLEN CRISTINA DO ROSÁRIO SILVA	adm.mediacomplexidade denatal@gmail.com
Coordenação do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS	VANESSA GREISY FERNANDES DA COSTA SILVA	Seasnatal@gmail.com
Diretora Dpt. de Segurança Alimentar e Nutricional	EDIVANIA SALES DE SOUZA CRUZ	centraldeabastecimento semtas@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM SITUAÇÕES DE
EMERGÊNCIAS E DESASTRES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**, órgão integrante da Administração Pública Municipal, doravante denominada SEMTAS, neste ato representada por seu(sua) representante legalmente competente;

e, de outro lado,

VOLUNTÁRIO(A): _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, telefone
_____, e-mail
_____;

firmam o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do(a) VOLUNTÁRIO(A) para a prestação de serviço voluntário junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, especialmente em ações desenvolvidas no contexto de emergências, calamidades públicas e desastres, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal e com as atribuições institucionais da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

A atuação voluntária poderá compreender, entre outras atividades compatíveis com o perfil, capacitação e condições do(a) voluntário(a):

- I — apoio às ações de assistência social e atendimento à população afetada;
- II — acolhimento, orientação e encaminhamento de pessoas e famílias;
- III — apoio às atividades desenvolvidas em abrigos, alojamentos temporários e espaços de acolhimento;
- IV — apoio à organização, triagem e distribuição de donativos, suprimentos e itens de ajuda humanitária;
- V — apoio logístico e administrativo às ações de resposta;
- VI — apoio às ações de mobilização social e comunitária;
- VII — apoio às atividades de proteção social destinadas às populações atingidas;
- VIII — outras atividades correlatas, desde que previamente definidas, orientadas e autorizadas pela SEMTAS e compatíveis com a natureza do serviço voluntário.

CLÁUSULA 2ª — DA NATUREZA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O serviço objeto deste Termo será prestado de forma espontânea, gratuita e não remunerada, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, que define o serviço voluntário como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada sem fins lucrativos.

A prestação do serviço voluntário:

- I — não gera vínculo empregatício;
- II — não gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

III — não assegura ao(à) VOLUNTÁRIO(A) salário, remuneração, gratificação ou qualquer contraprestação financeira pela atividade realizada;

IV — será desenvolvida em caráter de colaboração e interesse público;

V — não substitui, por si só, as atribuições legalmente reservadas a servidores públicos, profissionais habilitados ou agentes públicos competentes.

CLÁUSULA 3ª — DA ADESÃO LIVRE E ESPONTÂNEA

O(A) VOLUNTÁRIO(A) declara que sua adesão às atividades previstas neste Termo ocorre por sua livre e espontânea vontade, sem qualquer imposição ou expectativa de vínculo funcional, empregatício ou contratação futura com a Administração Pública Municipal ou com a SEMTAS.

A assinatura deste Termo não gera direito à nomeação, contratação, efetivação ou preferência em processos seletivos, concursos públicos ou outras formas de ingresso no serviço público.

CLÁUSULA 4ª — DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DA ATUAÇÃO

O(A) VOLUNTÁRIO(A) atuará exclusivamente nas atividades para as quais for orientado(a), designado(a) ou autorizado(a) pela SEMTAS, respeitando:

I — os limites de sua capacitação e experiência;

II — sua habilitação legal, quando exigida;

III — as orientações da coordenação responsável;

IV — os protocolos institucionais e operacionais aplicáveis;

V — as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

VI — os direitos e a dignidade das pessoas atendidas.

É vedado ao(à) VOLUNTÁRIO(A):

- a) exercer atividades privativas de profissão regulamentada sem a devida habilitação legal;
- b) substituir servidores públicos ou profissionais legalmente habilitados em atribuições que dependam de vínculo funcional ou habilitação específica;
- c) praticar atos administrativos em nome da Administração Pública sem autorização;
- d) assumir compromissos, obrigações ou responsabilidades em nome da SEMTAS sem autorização expressa;
- e) atuar de forma autônoma ou independente da coordenação institucional em locais ou situações de risco;
- f) utilizar informações obtidas durante o serviço para fins particulares ou incompatíveis com o interesse público.

CLÁUSULA 5ª — DAS RESPONSABILIDADES DA SEMTAS

A SEMTAS, na condição de órgão público receptor do serviço voluntário, compromete-se, dentro de suas competências, possibilidades e condições operacionais, a:

- I — definir as atividades que poderão ser desenvolvidas pelos voluntários;
- II — orientar e supervisionar a atuação voluntária;
- III — fornecer informações sobre os objetivos e procedimentos das ações;
- IV — informar, sempre que possível, os riscos relacionados às atividades;
- V — promover orientações ou capacitações necessárias à atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

VI — estabelecer canais de comunicação com os voluntários;

VII — organizar a atuação voluntária de forma compatível com as necessidades do serviço e com a proteção da população atendida;

VIII — disponibilizar, quando necessário e possível, os meios e equipamentos adequados à execução segura das atividades.

CLÁUSULA 6ª — DA SEGURANÇA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES

Considerando que a atuação poderá ocorrer em contextos de emergência ou desastre, o(a) VOLUNTÁRIO(A) declara ciência de que determinadas atividades podem envolver riscos operacionais e ambientais.

A participação do(a) VOLUNTÁRIO(A) deverá observar as condições de segurança estabelecidas pela SEMTAS e pelos órgãos públicos competentes.

O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

I — seguir rigorosamente as orientações de segurança;

II — utilizar corretamente os equipamentos de proteção eventualmente disponibilizados;

III — comunicar imediatamente acidentes, incidentes ou situações de risco;

IV — interromper sua atuação e comunicar a coordenação quando identificar situação de risco grave ou iminente;

V — não acessar áreas interditadas, restritas ou consideradas inseguras sem autorização das autoridades ou coordenação competente.

A SEMTAS poderá, a qualquer tempo, suspender ou redirecionar a atuação voluntária por razões de segurança ou necessidade operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CLÁUSULA 7ª — DA CAPACITAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES

O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a participar das orientações, treinamentos, reuniões e instruções que forem considerados necessários para a adequada realização das atividades.

A atuação em determinadas funções poderá depender de capacitação prévia ou de orientação específica.

A SEMTAS poderá restringir a participação do(a) VOLUNTÁRIO(A) em atividades para as quais não possua capacitação, preparo ou condições adequadas.

CLÁUSULA 8ª — DA CONDUTA ÉTICA E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

O(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá atuar com respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade, interesse público, impessoalidade, respeito à diversidade e não discriminação.

É expressamente vedado:

- I — praticar qualquer forma de discriminação, violência, assédio ou tratamento degradante;
- II — obter vantagem pessoal em razão da situação de vulnerabilidade das pessoas atendidas;
- III — condicionar atendimento ou auxílio a interesses pessoais, políticos, religiosos ou econômicos;
- IV — utilizar a atividade voluntária para promoção pessoal;
- V — solicitar ou receber valores, bens ou vantagens em razão do serviço voluntário;
- VI — divulgar informações ou imagens de pessoas atendidas sem observância das autorizações e normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CLÁUSULA 9ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a manter sigilo sobre informações e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua atuação.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

É vedado ao(à) VOLUNTÁRIO(A):

- I — divulgar dados pessoais de usuários, famílias ou pessoas atendidas;
- II — compartilhar listas, cadastros, documentos ou informações institucionais sem autorização;
- III — utilizar dados obtidos durante o serviço voluntário para fins particulares;
- IV — divulgar, em redes sociais ou outros meios, informações que possam identificar pessoas em situação de vulnerabilidade, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

A obrigação de confidencialidade poderá subsistir após o término deste Termo, enquanto a natureza das informações assim exigir.

CLÁUSULA 10ª — DO USO DE IMAGEM E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O registro e a divulgação de imagens, vídeos, áudios ou informações produzidos durante as atividades voluntárias deverão observar a legislação aplicável, os direitos das pessoas envolvidas e as normas da SEMTAS.

O(A) VOLUNTÁRIO(A) não poderá divulgar registros de pessoas atendidas, especialmente crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, sem a devida autorização e observância das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 11ª — DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE RESPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

Nas situações de emergência e desastre, a atuação do(a) VOLUNTÁRIO(A) estará subordinada à organização e coordenação estabelecidas pela SEMTAS no âmbito de suas atribuições, observada a articulação com os demais órgãos e instituições competentes.

O(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá respeitar as orientações das autoridades responsáveis pela gestão da emergência, especialmente no que se refere à segurança, acesso a áreas afetadas e organização das ações de resposta.

CLÁUSULA 12ª — DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, poderão ser ressarcidas despesas comprovadamente realizadas pelo(a) VOLUNTÁRIO(A) no desempenho das atividades voluntárias, desde que:

- I — previamente autorizadas, quando exigido;
- II — diretamente relacionadas à atividade desenvolvida;
- III — devidamente comprovadas;
- IV — observados os procedimentos administrativos e a legislação aplicável à Administração Pública.

O eventual ressarcimento de despesas não caracteriza remuneração nem gera vínculo empregatício ou relação de trabalho.

CLÁUSULA 13ª — DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

A participação do(a) VOLUNTÁRIO(A) poderá ocorrer de forma eventual ou mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

convocação para ações específicas, conforme a necessidade da SEMTAS e a disponibilidade do(a) voluntário(a).

A ausência de convocação ou de participação em determinada atividade não gera qualquer penalidade ou obrigação de prestação permanente de serviços.

CLÁUSULA 14ª — DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO

A participação voluntária poderá ser suspensa ou encerrada a qualquer tempo:

- I — por iniciativa do(a) VOLUNTÁRIO(A);
- II — por decisão da SEMTAS;
- III — em razão do descumprimento das disposições deste Termo;
- IV — por motivos de segurança;
- V — pela inexistência ou encerramento da necessidade operacional;
- VI — pela prática de conduta incompatível com os princípios e normas aplicáveis à atividade;
- VII — por qualquer circunstância que comprometa a segurança, a legalidade ou a adequada execução das ações.

O encerramento do serviço voluntário não gera direito a indenização, remuneração ou vínculo de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15ª — DAS DECLARAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Ao assinar este Termo, o(a) VOLUNTÁRIO(A) declara que:

- I — aderiu livre e espontaneamente ao serviço voluntário;
- II — possui ciência de que o serviço não será remunerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

III — reconhece que a atividade voluntária não gera vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário;

IV — compromete-se a respeitar as orientações e normas estabelecidas pela SEMTAS;

V — respeitará os limites de sua capacitação e habilitação;

VI — comunicará à coordenação qualquer situação que possa comprometer sua atuação segura;

VII — manterá postura ética, respeitosa e compatível com a natureza pública e social das atividades;

VIII — compromete-se a proteger a dignidade, a privacidade e os direitos das pessoas atendidas.

CLÁUSULA 16ª — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

I — Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

II — Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III — Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS;

IV — Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

V — demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atuação da Administração Pública, à assistência social, à proteção e defesa civil e às atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

CLÁUSULA 17ª — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela SEMTAS, observando-se a legislação vigente, as normas administrativas aplicáveis e o interesse público.

O presente Termo constitui instrumento de adesão ao serviço voluntário, não podendo ser interpretado como contrato de trabalho, instrumento de terceirização de mão de obra ou qualquer forma de vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, firmam o presente Termo.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

Representante: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

VOLUNTÁRIO(A)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

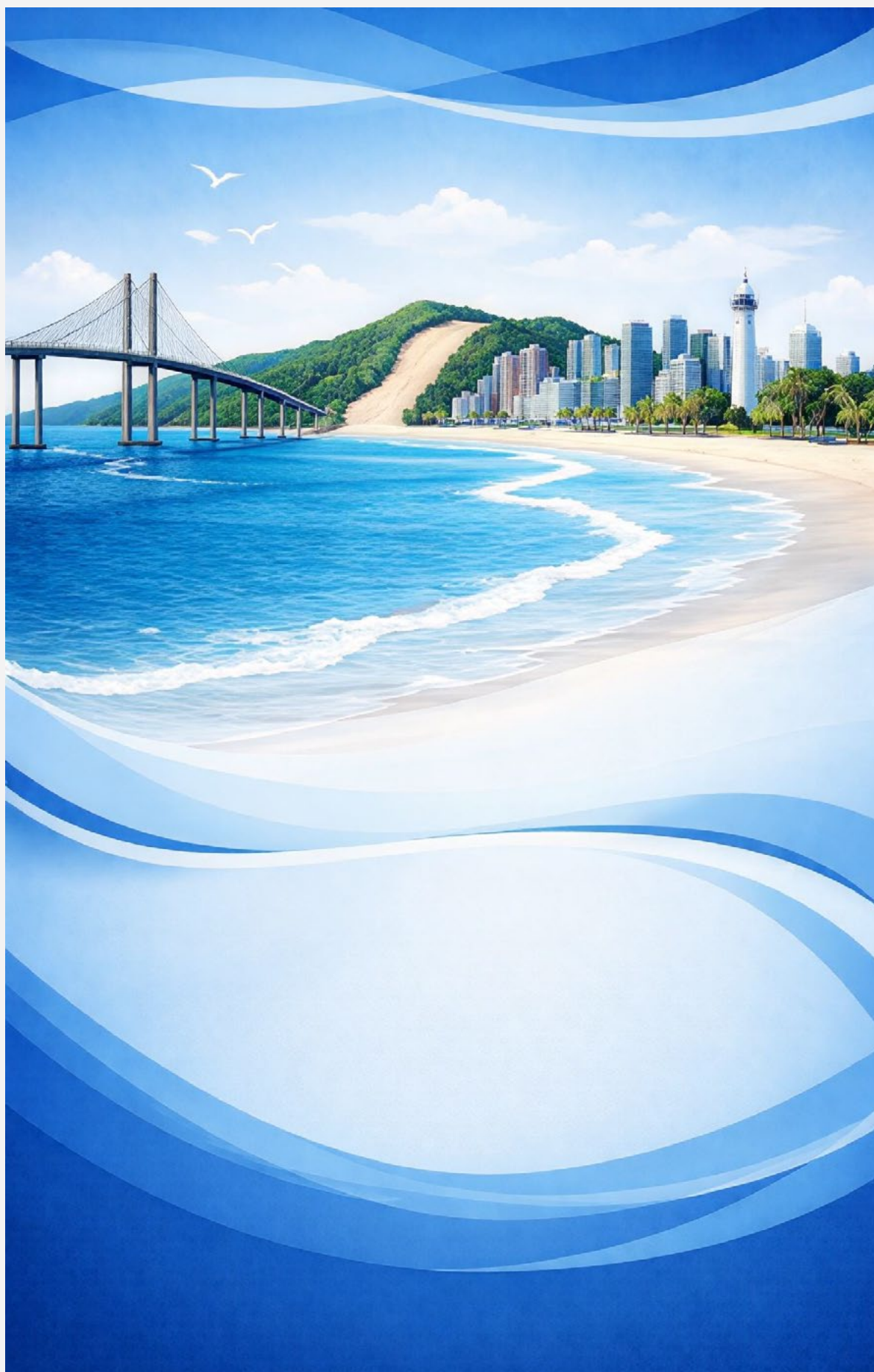
Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA 70/2026-SEMIDH, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula 73.638-2, como GESTORA do Contrato nº 38.005/2026, referente ao Processo nº SEMIDH-20261147811, celebrado com a empresa JF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios (cereais e produtos industrializados) para atender as necessidades da SEMIDH.

Art. 2º – Designar o servidor HITALO JOALLYSON DA SILVA, matrícula 73.740-0, como FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-PGM

PROCESSO Nº: PGM 20221200262

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ: 08.241.747/0003-05

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ:

08.343.675/0001-45

Endereço: Rua Ceará-Mirim, nº 322, Bairro Tirol, CEP 59.020-240, Natal/RN

OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2022-PGM, compreendendo o período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinaturas:

Pelo Contratante:

Fernando Pinheiro De Sá e Benevides – Procurador-Geral do Município de Natal

Pela Contratada:

José Cordeiro De Lucena Neto – Representante da Câmara de dirigentes lojistas de Natal

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA CHAMADA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. ROZENILDO DA SILVA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES. Considerando o exposto e a intenção da realização de dispensa de licitação para a aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: usfag.cgm@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 30 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.046/2026

Nº do processo: Funcarte-20261193007

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Contratado: Bruna Seabra Rezende Meira

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Entre o rio e a floresta: Logunedé, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado Público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.*

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO – Nº 25/2025

Nº do processo: Funcarte-20251337986

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 25/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 03/10/2026 a

02/10/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 25/2025 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, 29 de setembro de 2026

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO – Nº 22/2025

Nº do processo: Funcarte-20251231380

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 22/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 03/10/2026 a 02/10/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 22/2025 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, 29 de setembro de 2026

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 008/2025 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: DHN Imagens Medicas Ltda

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prazo -As partes contratantes com fulcro na cláusula quarta do contrato 008/2025, com fundamento legal no art. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art 114 RILC-URBANA, resolver prorrogar a vigência do mesmo, pelo prazo de 01 (um) ano, do período de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20261091905.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 29 de setembro de 2026

ASSINATURAS:URBANA: Alvarim Silva do Vale

CONTRATADO:Raimundo Ribeiro da Hora Neto

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21.006/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a implantação da ferramenta GISWATER 3.6, compreendendo a configuração, customização, migração de dados do cadastro técnico de saneamento, capacitação de pessoal e suporte técnico inicial, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowId=6cf>. Limite p/

Recebimento das Propostas: 05/10/2026 10:00. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais/08241747000496/2026/353>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico administrativo.arsban@natal.rn.gov.br e/ou telefone: (84) 3232-3398, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

Responsável:

Gabriella Emerenciano Maia-Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal-Mat. 72.788-9

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO **2º VICE-PRESIDENTE:**
VEREADOR DANIEL SANTIAGO **3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE**
1º SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES **2º SECRETÁRIO: VEREADORA**
CAMILA ARAÚJO **3º SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA** **4º SECRETÁRIO:**
VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Convoca Sessão Especial destinada à eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos para o biênio 2027–2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, por deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente com fundamento nos arts. 16, 130, inciso III, e 158, § 1º, inciso II, e § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada SESSÃO ESPECIAL da Câmara Municipal do Natal para o dia 1º de outubro de 2026, às 10 horas, no Plenário Vereador Érico Hackrad, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos para o biênio 2027–2028.

Art. 2º A eleição observará o procedimento previsto nos arts. 13 a 19 do Regimento Interno, mediante votação nominal aberta.

Art. 3º O presente Ato deverá ser lido no decorrer de Sessão Ordinária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a eleição e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 29 de setembro de 2026.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador KLEBER FERNANDES

Primeiro Secretário

Vereador CAMILA ARAÚJO

Segunda Secretária

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/NATAL
A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL, Maria do Carmo de Sousa Severo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, localizada na Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120, para deliberar sobre a seguinte pauta:

I – Verificação de quórum;

II – Aprovação da pauta;

III – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV – Devolutiva da reunião com a SEMIDH, acerca do suporte técnico e do fluxo das publicações;

V – Definição do arquivo do acervo do COMUDE;

VI – Proposições para a Comenda Joiran Medeiros – dezembro;

VII – Análise da minuta de Lei encaminhada pela SEMIDH;

VIII – Encaminhamentos;

IX – Informes.

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO DE SOUSA SEVERO-Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL

**Horário para recebimento das matérias a
serem publicadas no DOM: até às
14:00hs.**

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a
serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias